PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

Folha 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro: CIDADAO
Em: 03/04/2025 09:55

Protocolo:
23.777.107-9

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.687/0001-19) CDX EXPRESS SERVICES S.A
Interessado 2:
Assunto: TRANSITO **Cidade:** SAO PAULO / SP
Palavras-chave: CIDADAO
Nº/Ano -
Detalhamento: SOLICITAÇÃO

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

Assunto: TRANSITO

Protocolo: 23.777.107-9

Interessado: CDX EXPRESS SERVICES S.A

Solicitação

Bom dia,

Segue, anexo, os documentos solicitados no Edital de Chamamento Público nº 01/2025- GMS nº 04/2025, para credenciamento de empresa para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos.

Atenciosamente, CDX Express

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6bfdf0675f9dabf5eaba2212d8360810**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 3 Mov. 3

SECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA

DESPACHO DE 18 DE MARÇO DE 2024

Na qualidade de Coordenador Nacional do Sine, torno público o cronograma para realização dos procedimentos necessários para distribuição do recurso do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pactuação do plano de ações e serviços e liberação dos recursos referentes aos blocos de ações e serviços do Sine, de que trata a Resolução Codefat nº 994, de 15 de fevereiro de 2024. Prorrogações excepcionais dos prazos estipulados no presente cronograma poderão ser autorizadas, mediante justificativa.

Especificamente neste exercício de 2024, o cronograma está compatível com a vedação de realizar transferência voluntária de recursos da União, nos três meses anteriores à eleição, nos termos da Lei nº 9504, de 1997, art. 73, VI, a, sem prejuízo de retomada das liberações após o fim do pleito eleitoral.

No caso de ocorrência da hipótese prevista no art. 12 da Resolução Codefat nº 994/2024, novos prazos poderão ser estabelecidos e comunicados aos interessados via ofício.

Todos os blocos de ações e serviços estão enquadrados neste cronograma e a disponibilidade orçamentária para 2024 será definida posteriormente, por bloco.

MAGNO LAVIGNE
Secretário

CRONOGRAMA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Enviar manifestação de interesse para os blocos de ações e serviços (art. 9º, § 3º da Res. Codefat nº 994, de 2024)	Órgão Gestor	até 25/3/2024
Enviar comprovação da existência de política pública específica (juntamente com manifestação de interesse) (art. 9º, § 4º da Res. Codefat nº 994, de 2024)	Órgão Gestor	até 25/3/2024
1. Avaliação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade 2. Publicação dos elegíveis dos blocos de ações e serviços 3. Disponibilização dos Programas na Plataforma Transferegov	MTE	até 10/4/2024
Envio dos planos de ações com apreciação do CTER	Órgão Gestor/CTER	até 17/5/2024
1. Apreciação do PAS 2. Complementação 3. Verificação de conformidade	Órgão Gestor/CTER/MTE	até 7/6/2024
Atendimento aos requisitos para liberação do recurso	Órgão Gestor/MTE	até 5/7/2024

DEPARTAMENTO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

DESPACHO DE 15 DE MARÇO DE 2024

Torno público o deferimento do pedido de cadastro, no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO, para emissão da certidão para os fins do disposto no inciso II do art. 6º da Lei nº 13.636/2018 e no uso das atribuições conferidas pelo art. 313-E, da Portaria MTP n. 671/2021, com redação dada pela Portaria MTP n. 4.198/2022, das instituições relacionadas abaixo:

TIAGO OLIVEIRA MOTTA
Diretor

	Instituição	Tipo de Instituição	CNPJ	Processo SEI
1	UDRIEL MENDES SOARES	Agente de Crédito	52.846.205/0001-96	19980.231141/2023-17
2	CIRCLEIDO BEZERRA DA SILVA	Agente de Crédito	53.377.298/0001-10	19980.206579/2024-30
3	ARACRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA	Agente de Crédito	53.438.637/0001-20	19980.207312/2024-60
4	NIEDJANIO FURTADO DE ABRANTES	Agente de Crédito	53.272.116/0001-46	19980.207844/2024-05
5	R C JOTA JUNIOR LTDA	Agente de Crédito	53.494.138/0001-50	19980.207891/2024-41
6	H C MACHADO LTDA	Agente de Crédito	46.868.561/0001-08	19980.208889/2024-99
7	YGOR FELIPE SILVA	Agente de Crédito	53.582.083/0001-30	19980.212395/2024-17
8	B P DE OLIVEIRA LTDA	Agente de Crédito	53.596.247/0001-89	19980.214710/2024-32
9	CREDI+ LTDA	Agente de Crédito	53.827.859/0001-35	19980.218808/2024-69
10	E A R SILVA	Agente de Crédito	53.975.862/0001-04	19980.219848/2024-28
11	PROGRAMA PROVIDÊNCIA DE ELEVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR	OSCIP	02.394.511/0001-60	19980.217021/2024-80
12	CAROLINA DOS SANTOS	Agente de Crédito	53.711.261/0001-86	19980.217129/2024-72
13	JD SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA	Agente de Crédito	50.707.910/0001-87	19980.222338/2024-38
14	AVA SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	Agente de Crédito	53.803.978/0001-58	19980.222386/2024-26
15	W DE C OLIVEIRA	Agente de Crédito	54.086.168/0001-90	19980.223093/2024-66
16	JME SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	Agente de Crédito	53.856.310/0001-79	19980.223657/2024-61
17	R FERREIRA DOS SANTOS	Agente de Crédito	53.721.055/0001-57	19980.224237/2024-00
18	DIEGO ALBERTO EVANGELISTA DA SILVA	Agente de Crédito	54.009.442/0001-28	19980.226182/2024-64
19	D. T. SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	Agente de Crédito	53.934.916/0001-85	19980.226391/2024-16
20	YUNUS MICROCREDITO E SERVICOS LTDA	Agente de Crédito	54.035.139/0001-08	19980.226409/2024-71
21	J L LOPES LTDA	Agente de Crédito	53.641.279/0001-59	19980.220440/2024-07

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DE TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHOS DE 18 DE MARÇO DE 2024-CGRS

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial, Processo ATOrd nº 0000141-23.2021.5.10.0020, proveniente da 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, TRT da 10ª Região, atestada pelo PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA Nº 00010/2023/CORETRABNG/PRU1R/PGU/AGU,

considerando a regularidade processual, e com fundamento na Análise Técnica nº 1429 (Sei 1684870), resolve:

DEFERIR o registro da alteração estatutária ao SINTESI - Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Itabuna e Região, CNPJ 16.429.409/0001-68, Processo nº 46204.003683/2018-07, para representar a categoria dos profissionais que trabalham na área de saúde em entidades Privadas, Filantrópicas, Santas Casas, Hospitais, Clínicas de Diagnósticos e Tratamento, Laboratórios de Análises Clínica e Anatomia Patológica, Cooperativas Médicas, Empresas de Medicina de Grupos, Consultórios Médicos e Dentários, trabalhadores em empresas prestadoras de serviços a terceiros e em empresas de trabalho temporário do segmento representado pelo sindicato, na defesa de seus interesses Profissionais, Éticos, Econômicos e Sociais, excluídos os técnicos e auxiliares de radiologia, trabalhadores das Áreas de Radiodiagnóstico, Radioterapia, Radioisótopos, Raio-X Industrial, Ressonância Magnética, Bioimagem, Mamografia, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma e de Medicina Nuclear, e os que atuam nas Indústrias e Empresas com Radiações Ionizantes e não Ionizantes em Hospitais, Fundações, Clínicas, Cooperativas, Santas Casas de Misericórdia, Entidades Filantrópicas, Casas de Saúde do Setor Privado e Público, Serviço Social Autônomo e Prestadores de Serviços de Saúde, Secretarias Municipais e Estadual de Saúde com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Alcobaça, Buerarema, Camacan, Canavieiras, Coaraci, Eunápolis, Floresta Azul, Ibicaraí, Ilhéus, Itabela, Itabuna, Itajuípe, Itamaraju, Itapetinga, Itororó, Jussari, Mucuri, Pau Brasil, Porto Seguro, Prado, Santa Cruz Cabrália, Santa Luzia, Teixeira de Freitas e Una, Estado da Bahia, nos termos do art. 19, inciso I, da Portaria MTE nº 3.472, de 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso das suas atribuições legais; e com fundamento na Análise Técnica 105 (1189907), resolve:

NOTIFICAR os representantes legais do STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alim. ATA (impugnado), Processo de Pedido de Alteração Estatutária nº 19964.121401/2022-56 - SA06654, CNPJ: 43.756.659/0001-85; e do SINTRACOOP - Sindicato dos Empregados das Cooperativas Agropecuárias dos Estados de São Paulo e Minas Gerais - SP/MG, CNPJ 00.317.406/0001-00, Processo 46000.015657/00-91, Impugnação nº 19964.205350/2023-03; para apresentarem, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, o resultado da solução do conflito existente entre as partes litigantes, sob pena de indeferimento do Processo de Pedido de Alteração Estatutária do Impugnado, nos termos do art. 22, inciso VII, da Portaria MTE nº 3.472, de 4 de outubro de 2023. Os documentos deverão ser encaminhados nos termos da Portaria MTE nº 3.472, de 4 de outubro de 2023, com referência ao Processo de Pedido de Alteração Estatutária do Impugnado, em arquivo digital, à Coordenação-Geral de Registro Sindical pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Trabalho e Emprego - SEI/MTE, disponível no endereço eletrônico protocolo.gov.br.mte.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso das suas atribuições legais; e com fundamento na Análise Técnica 112 (1261338), resolve:

NOTIFICAR os representantes legais do SINDICARNES - Sindicato dos Trabalhadores em Industrias de Carnes, Frigorificos, Abatedouros, Derivados e Frios de Belo Horizonte e Região (impugnado), Processo de Pedido de Alteração Estatutária nº 14021.153514/2022-47 - SA06701, CNPJ:65.170.656/0001-06; e do SINTINA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, Panificação, Confeitaria de Governador Valadares e Região Leste de Minas Gerais, CNPJ 20.844.320/0001-35, Carta Sindical L101 P025 A1985, Impugnação 19964.205328/2023-55; para apresentarem, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, o resultado da solução do conflito existente entre as partes litigantes, sob pena de indeferimento do Processo de Pedido de Alteração Estatutária do Impugnado, nos termos do art. 22, inciso VII, da Portaria MTE nº 3.472, de 4 de outubro de 2023. Os documentos deverão ser encaminhados nos termos da Portaria MTE nº 3.472, de 4 de outubro de 2023, com referência ao Processo de Pedido de Alteração Estatutária do Impugnado, em arquivo digital, à Coordenação-Geral de Registro Sindical pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Trabalho e Emprego - SEI/MTE, disponível no endereço eletrônico protocolo.gov.br.mte.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso das suas atribuições legais; e com fundamento na ANÁLISE TÉCNICA Nº 135 (1516691), resolve: INDEFERIR/ARQUIVAR o Processo de Pedido de Registro Sindical nº 19964.115652/2022-00 - SC22272 (1718433), CNPJ: 48.012.057/0001-37, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Empregados em Turismo e Hospitalidade no Município de Itabuna/BA (impugnado), diante da não apresentação da documentação dirimindo o conflito com o Impugnante, nos termos do art. 22, inciso VII, e art. 23, inciso I, da Portaria nº 3.472/2023, atual normativo sobre a matéria.

ANDRÉ LUIS GRANDIZOLI

Ministério dos Transportes

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 233, DE 6 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), os §§ 4º e 15 do art. 27 da Resolução CONTRAN nº 918, de 28 de março de 2022, e a Portaria DENATRAN nº 149, de 12 de julho de 2018, com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.023613/2023-98, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria SENATRAN nº 808, de 15 de agosto de 2023, que credencia, por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, a empresa CDX EXPRESS SERVICES S.A., para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito ou crédito.

Art. 2º A Portaria SENATRAN nº 808, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Portaria credencia, por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, a empresa CDX EXPRESS SERVICES S.A., inscrita no CNPJ nº 28.707.687/0001-19, localizada na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, Conj. 42 Edifício Bertolucci, 4º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP: 04.534-004, para exercer a atividade de SUBADQUIRENTE, de acordo com o § 4º do art. 27 da Resolução CONTRAN nº 918, de 28 de março de 2022, para atuar junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito ou crédito.

....."(NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e33a48e0b888a498e03d0c6980b87643**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 4

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/ Ano: 2025

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **CDX EXPRESS SERVICES S.A**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, Conj 42, Edf. Bertolucci, 4º andar, Itaim Bibi, CEP: 04.534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.707.687/0001-19, neste ato representada pelos seus sócios Sr. José Maurício, brasileiro, RG nº [redacted], CPF nº [redacted] e Pedro Machado Lima, RG nº [redacted], CPF nº [redacted], vem requerer credenciamento para a prestação de serviços de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, de forma parcelada, em observância do previsto no Edital de Chamamento no 01/2025.

DADOS DA EMPRESA REQUERENTE:

Nome empresarial: CDX Express Services S.A

CNPJ: 28.707.687/0001-19

Endereço: Rua Joaquim Floriano, nº 1052, Conj 42, Edf. Bertolucci, 4º andar, Itaim Bibi, CEP: 04.534-004, São Paulo/SP.

E-mail: comercial@cdxpay.com.br

Telefone: [redacted]

Endereço para correspondência: Rua Joaquim Floriano, nº 1052, Conj 42, Edf. Bertolucci, 4º andar, Itaim Bibi, CEP: 04.534-004, São Paulo/SP.

São Paulo, 17 de março de 2025.

JOSE MAURICIO RIZAVINSKI:78324238700
Assinado de forma digital por JOSE MAURICIO RIZAVINSKI:78324238700
Dados: 2025.03.17 15:19:31 -03'00'

JOSÉ MAURÍCIO RIZAVINSKI

mauricio.rizavinski@cdxexpress.com.br

PEDRO MACHADO LIMA:[redacted]
Assinado de forma digital por PEDRO MACHADO LIMA:[redacted]
Dados: 2025.03.17 13:30:24 -03'00'

PEDRO MACHADO LIMA

pedro.lima@cdxexpress.com.br

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d50d1cb0f502d9130d7ae3c2c6f00a75**.

JUCESP
14 12 23

JUCESP PROTOCOLO
2.920.231/23-6

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 5

CDX EXPRESS SERVICES S.A.

CNPJ nº 28.707.687/0001-19
NIRE 35300520351

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada aos 30 dias do mês de novembro de 2023, às 10:00 (dez) horas, na sede da CDX Express Services S.A., sociedade anônima, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 8º andar, Conjunto 82,Torre B, Itaim Bibi, CEP 04538-133 ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação em razão da presença dos acionistas titulares das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"),conforme assinaturas constantes da Lista de Presença de Acionsitas ("Anexo I").

3. **MESA**: Presidida pelo Sr. Pedro Machado Lima e secretariada pelo Sr. José Mauricio Rizavinski.

4. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre a alteração da sede da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social; reeleição da diretoria; e Consolidação do Estatuto Social.

5. **DELIBERAÇÕES**: Instalada a Assembleia, após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os Acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:

5.1. Aprovar a alteração da sede da Camponhia para **Rua Joaquim Floriano, nº 1052 - Conjunto 42, 4º andar, Condomínio Edifício Bertolucci, Itaim Bibi, São Paulo/SP – CEP 04534-004**.

5.2. Diante do deliberado acima, aprova-se a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a viger com a seguinte nova redação:

> *"Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052 - Conjunto 42, 4º andar, Condomínio Edifício Bertolucci, Itaim Bibi, CEP 04534-004, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior."*

D4Sign cf3dc347-476c-45d9-901f-e02d7c5add86 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **327a25276309a4249b13c37f4a7ecd6e**.

JUCESP
14 12 23

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 5

5.3. Aprovar a **reeleiçao**, por um periodo de 3 (três) anos a partir desta data, dos Sres. **PEDRO MACHADO LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] residente e domiciliado na [redacted] Salvador/BA – CEP [redacted], para o cargo de Diretor Presidente; e **JOSÉ MAURICIO RIZAVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted] Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22790-350, para o cardo de Diretor Financeiro. Os Diretores, acima reeleitos, neste ato são investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse (com declaração de desimpedimento), na forma do **Anexo III** à presente ata, e permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse.

5.4. Em razão do previsto acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, oqual passa a vigorar com a redação constante no Anexo II à presente ata.

6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada Mesa: Pedro Machado Lima - Presidente; José Mauricio Rizavinski – Secretário. Acionistas - Villagio Participações S.A., Alfredo Pacheco Pereira Neto e José Mauricio Rizavinski.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 30 de novembro de 2023.

Mesa:

Assinado ICP Brasil D4Sign

Pedro Machado Lima
Presidente

Assinado ICP Brasil D4Sign

José Mauricio Rizavinski
Secretário

JUCESP 08 14 DEZ 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
466.805/23-8
JUCESP

D4Sign cf3dc347-476c-45d9-901f-e02d7c5add86 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10°, §2.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **327a25276309a4249b13c37f4a7ecd6e**.

JUCESP
14 12 23

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 5

ANEXO I

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária da CDX Express Services S.A., realizada em 30 de novembro de 2023)

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Nome	Assinatura
Villagio Participações S.A. p. Pedro Machado Lima	Assinado ICP Brasil D4Sign
Alfredo Pacheco Pereira Neto	Assinado ICP Brasil D4Sign
José Mauricio Rizavinski	Assinado ICP Brasil D4Sign

São Paulo/SP, 30 de novembro de 2023.

D4Sign cf3dc347-476c-45d9-901f-e02d7c5add86 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10°, §2.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **327a25276309a4249b13c37f4a7ecd6e**.

JUCESP
14 12 23

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 5

ANEXO II

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária da CDX Express Services S.A., realizada em 30 de novembro de 2023)

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CDX EXPRESS SERVICES S.A.
CNPJ nº 28.707.687/0001-19
NIRE nº 35300520351

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A **CDX EXPRESS SERVICES S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima quese rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º. Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052 - Conjunto 42, 4º andar, Condomínio Edifício Bertolucci, Itaim Bibi, CEP 04534-004, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior.

§ Único - A Companhia mantém filial no endereço:

(i) **Filial 01 –** Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima,nº 3.477, 8º andar, Conjunto 81, Torre B, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita na JUCESP sob o NIRE 35906362317 e, no CNPJ sob o nº 28.707.687/0002-08.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto: (a) Prestação de serviços de credenciamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços para aceitação de cartões de crédito, assim como o processamento e liquidação das transações capturadas eletronicamente; (b) Prestação de serviços de credenciamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços paraaceitação de cartões de débito, assim como o processamento e liquidação das transações capturadas eletronicamente; (c) Bem como de outros instrumentos caracterizados como facilitadores de meios de pagamentos, ou meios eletrônicos necessários para registro e aprovaçãode transações de pagamentos; (d) Serviços com apoio em tecnologia da informação, tais como, levantamento, atualização, consolidação e parcelamento de débitos; (e) Prestação de serviços de apoio administrativo. (f) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizável; (g) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e de hospedagem na internet; (h) Prestação de serviço de consultoria em tecnologia da informação; (i) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (j) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios; (k) Outras

D4Sign cf3dc347-476c-45d9-901f-e02d7c5add86 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10°, §2.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **327a25276309a4249b13c37f4a7ecd6e**.

JUCESP
N. 10.22

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 5

atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; e e (l) a venda e o aluguel de máquinas e equipamentos para realização de transações em meios eletrônicos de pagamentos..

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R$ 3.500.000,00 (três milhõe e quinhentos mil reais), dividido em 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

§ 1° - Nos termos do artigo 168 da Lei 6.404/76, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital até R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), divido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 (um real), independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação em assembleia geral.

§ 2° - Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 3° - A Companhia pode criar outras espécies e classes de ações.

§ 4° - A Companhia poderá emitir ações sem guardar proporção entre as espécies ou classes de ações existentes ou previstas neste Estatuto Social ou que ainda venham a ser criadas.

§ 5° - Na proporção do número de ações que possuírem, os Acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais Acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 10 (dez) dias.

§ 6° - No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletimde subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e ao disposto no artigo 107 da mesma Lei nº 6.404/76.

§ 7° - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classesde ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficientea aprovação de Acionistas que representem a maioria tanto do conjunto

D4Sign cf3dc347-476c-45d9-901f-e02d7c5add86 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10°, §2.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **327a25276309a4249b13c37f4a7ecd6e**.

JUCESP

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 10 Mov. 5

das ações com o direito a voto, quanto das ações de cada espécie ou classe de ações.

§ 8° - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista do livro de"Registro de Ações Nominativas" da Companhia.

Artigo 6º. A Companhia poderá, por meio de deliberação unânime da Assembleia Geral, promover o aumento do capital social mediante emissão de ações preferenciais, até o limite de 10% (dez por cento) do total das ações emitidas, as quais serão ofertadas exclusivamente a diretores, administradores e/ou colaboradores estratégicos da Companhia.

§ 1° - As ações preferenciais: (i) não terão direito a voto, (ii) não poderão ser convertidas em ações ordinárias, (iii) terão prioridade no reembolso do capital sem prêmio em caso de liquidação, e (iv) terão direito a distribuição de resultado, uma vez a cada ano, após encerramento do exercício.

§ 2° - As ações preferenciais não darão direito de preferência para seus possuidores na subscriçãode novas ações emitidas pela Companhia.

§ 3° - A Companhia poderá emitir ações ordinárias e preferenciais sem guardar proporção entre si, observando o limite previsto no Art. 6º acima.

Artigo 7º. É facultado à Companhia realizar, a qualquer tempo, o resgate de parte ou da totalidade das ações preferenciais.

§ 1° - O preço de resgate das ações preferenciais será definido conforme critérios a serem aprovados em Assembleia Geral por unanimidade.

§ 2° - A Companhia poderá, mediante deliberação em Assembleia Geral, pela criação de fundo de reserva a ser utilizado no resgate das ações preferenciais, sendo que tal resgate poderá efetivar-se com redução ou não do capital social.

Artigo 8º. O Acordo de Acionistas que estabelece as condições de compra e venda de açõesde emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito devoto, serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sede social da Companhia. Os Diretores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos.

§ **Único** - Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de Acionistas serãoválidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações daCompanhia.

D4Sign cf3dc347-476c-45d9-901f-e02d7c5add86 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10°, §2.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **327a25276309a4249b13c37f4a7ecd6e**.

JUCESP
14 12

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 5

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que necessário, bem como os casos previstos em lei.

§ 1° - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, deverá ser convocada pelo Diretor Presidente, mediante comunicação por escrito com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, salvo casos de manifesta urgência, quando o prazo poderá ser reduzido. As comunicações deverãoinformar a hora, data, local e ordem do dia da reunião, anexando cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos.

§ 2° - A Assembleia Geral será presidida por acionista, escolhido por maioria dos presentes. O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

§ 3° - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social ou em acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia,serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

§ 4° - A Assembleia Geral poderá ser realizada por intermédio de conferência telefônica, vídeo- conferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentese devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada aos demais sócios por e-mail após o término da reunião.

§ 5° - Os Acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei n. 6.404/79, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem apresentados no ato da Assembleia.

Artigo 10º. Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete aesta:

(a) Eleição dos membros da Diretoria;

(b) Aprovação de quaisquer negócios, bem como a emissão, alienação, instituição dequalquer ônus ou venda de qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia,pela Companhia, de valor igual ou superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),atualizado anualmente pela variação do IGP-M/FGV;

D4Sign cf3dc347-476c-45d9-901f-e02d7c5add86 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10°, §2.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **327a25276309a4249b13c37f4a7ecd6e**.

JUCESP

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 5

(c) Aumento ou redução do capital da Companhia;
(d) Alienação dos ativos da Companhia;
(e) Qualquer operação de reorganização societária, incluindo, sem limitação, fusão, cisão, incorporação, transformação ou drop down de ativos;
(f) Incorporação na Companhia de outras sociedades ou de parcelas cindidas de seuspatrimônios;
(g) Liquidação, requerimento ou aprovação de plano de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou qualquer outro procedimento similar;
(h) Constituição de subsidiárias ou a participação da Companhia em outras sociedades;
(i) Criação de novas classes de ações, bem como emissão de debêntures conversíveisem ou permutáveis por ações, bônus de subscrição e opções de compra de ações,inclusive para fins de planos de incentivos para os diretores;
(j) Orçamentos Anual e, se houver, do Orçamento Plurianual da Companhia;
(k) Cessação do estado de liquidação da Companhia;
(l) Dissolução da Companhia;
(m) Alteração do Estatuto Social e do objeto social;
(n) Aprovação ou alteração do Plano Anual de Negócios;
(o) Redução do dividendo mínimo obrigatório ou qualquer alteração que possaimpactar na sua política de distribuição de dividendos;
(p) Aprovação da distribuição e capitalização dos dividendos que excedam opercentual do dividendo mínimo obrigatório;
(q) Aprovação de quaisquer matérias que envolvam a destinação dos resultados da Companhia, especialmente aquelas previstas nos artigos 19 e 20, incluindo o pagamento de quaisquer valores adicionais aos Diretores da Companhia;
(r) Recompra, resgate, reembolso e/ou amortização de ações;
(s) Desdobramento, grupamento ou reagrupamento de ações;
(t) Aprovação de qualquer operação estranha ao objeto social da Companhia, caso não prevista no plano de negócios; e
(u) Aprovação da remuneração global anual da Diretoria.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA

Artigo 11º. A Diretoria será composta de 02 (dois) Diretores, residentes no País, Acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um)Diretor Financeiro.

§ 1° - O mandato de cada Diretor será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a

D4Sign cf3dc347-476c-45d9-901f-e02d7c5add86 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10°, §2.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **327a25276309a4249b13c37f4a7ecd6e**.

JUCESP
14 12 23

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 5

investidura dos novos Diretores eleitos.

§ 2° - O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observando-se, ainda, o disposto na parte final do § 1° acima. A renúncia torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e publicação.

§ 3° - A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade.

§ 4° - Em caso de vacância de cargo de Diretoria, compete ao Diretor Presidente designar substituto provisório até a realização da Assembleia Geral Extraordinária que elegerá o substituto definitivo pelo prazo remanescente do mandato do substituído. Compete, igualmente, ao Diretor Presidente, designar, quando necessário, substitutos para os Diretores que estiverem temporariamente ausentes ou impedidos.

Artigo 12º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, nas ocasiões por ela determinadas e, extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente, por convocação do Diretor Presidente por iniciativa própria ou por solicitação do Diretor Financeiro.

§ 1° - Cumpre à Diretoria praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes, além das determinações da AssembleiaGeral.

§ 2º - As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença de todos os Diretores. As deliberações serão tomadas por unanimidade de votos e constarão de atas lavradas em livro próprio. Enquanto a Companhia tiver somente 02 (dois) Diretores, o Diretor Presidente, que presidirá as reuniões, não terá o voto de qualidade, além do seu próprio. A Diretoria sempre respeitará os acordos de Acionistas porventura vigentes.

Artigo 13º. Incumbe ao Diretor Presidente:

(a) Estabelecer as diretrizes básicas da ação da Diretoria e zelar pelo estrito cumprimento delas;

(b) Estabelecer os critérios para o controle do desempenho empresarial da Companhia e zelar pelo cumprimento do Plano Anual de Negócios e dos orçamentos aprovados;

(c) Deliberar previamente sobre a prática de qualquer ato de gestão extraordinária não compreendida na competência privativa da Assembleia Geral, observadas as pertinentes deliberações da referida

D4Sign cf3dc347-476c-45d9-901f-e02d7c5add86 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10°, §2.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **327a25276309a4249b13c37f4a7ecd6e**.

JUCESP
11.12.23

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 5

Assembleia Geral;

(d) Observadas as competências da Assembleia Geral, como previstas nesse Estatuto Social, apresentar recomendações sobre a participação da Companhia em outras sociedades, e o acréscimo ou a redução de tal participação, observadas asdeliberações da Assembleia Geral e ouvido o Diretor Financeiro;

(e) Designar diretores para desempenharem encargos específicos; e

(f) Presidir reuniões da Diretoria.

Artigo 14º. Compete ao Diretor Financeiro coadjuvar com o Diretor Presidente e substitui-lo nas ausências do mesmo ou impedimentos ocasionais, ficando, ainda, responsável, entre outras, pelas seguintes atribuições:

(a) Zelar e ter sob sua responsabilidade os controles do patrimônio financeiro da companhia;

(b) Assinar, juntamente com o Diretor-presidente, todos os papéis de constituição deobrigações, cheques, endossos, escrituras e hipotecas;

(c) Assinar, conjuntamente com o Diretor-Presidente, os relatórios e os demonstrativos financeiros, o balanço patrimonial e demais documentos deordem contábil bem como as declarações de natureza tributária;

(d) Elaboração do Orçamento Anual de investimentos e operacional da Companhia e por obter a aprovação dos mesmos da Assembleia Geral;

(e) Administração, controle e fiscalização dos bens patrimoniais da sociedade;

(f) Ter uma participação ativa nas atividades comerciais e licitatórias da Companhia;e

(g) Outros encargos que forem atribuídos pelo Diretor-Presidente.

Artigo 15º. Quaisquer atos, contratos ou documentos em geral, de interesse da Companhia, somente terão validade se assinados conjuntamente pelos 2 (dois) Diretores ou por um deles em conjunto com um procurador nomeado por instrumento firmado por ambos os diretores.

§ 1º - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) procurador quando se tratar de endossar e descontar duplicatas ou faturas relativas às suas vendas, bem como nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, IAPAS,FGTS e seus bancos arrecadadores, e outros de idêntica natureza.

§ 2º - Exceto nos casos de representação judicial (ad judicia) ou similar, em que seja da essênciado mandato o seu exercício até o encerramento do litígio ou do processo, todas as demais procurações serão por prazo certo não superior a 01 (um) ano e terão poderes

D4Sign cf3dc347-476c-45d9-901f-e02d7c5add86 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10°, §2.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **327a25276309a4249b13c37f4a7ecd6e**.

JUCESP
17 12 22

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 5

limitados às necessidades do fim para que forem outorgadas.

§ 3º - Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados pelos administradores, diretores ou procuradores com violação das regras deste Estatuto.

§ 4° - É vedada a concessão de fianças, avais ou a prestação de qualquer espécie de garantia pessoal pela Companhia em favor de terceiros, incluindo Acionistas da Companhia. Quaisquer atos praticados sem a observância do disposto nesta cláusula serão nulos de pleno direito e não produzirão efeitos em relação à Companhia.

§ 5° - É vedada, ainda, qualquer forma de concessão de garantia ou endividamento que não estiverem estritamente atrelados aos objetivos sociais da Companhia.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 16º. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e será instalado quando por solicitação dos Acionistas naforma da lei.

§ 1º - O Conselho Fiscal, quando instalado nos termos da lei, será composto de por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, podendo ser reeleitos, sendo garantido a Acionistas detentores de no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social votante o direito de eleição de um dos seus membros efetivos.

§ 2º - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e poderes conferidospela lei, as deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lavradas em atas que deverão ser arquivadas na sede da Companhia.

§ 3º - A investidura dos membros do Conselho Fiscal nos respectivos cargos se dará mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo Livro de Atas e Pareceres.

§ 4° - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício por imposição legal, terão direito àremuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 5° - A Assembleia Geral Extraordinária que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará a respectiva remuneração.

D4Sign cf3dc347-476c-45d9-901f-e02d7c5add86 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10°, §2.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **327a25276309a4249b13c37f4a7ecd6e**.

JUCESP
14 12 23

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 5

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 17º. O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis, fazendo constar as Demonstrações dos Fluxos de Caixa, indicando, no mínimo, as alterações ocorridas no saldo de caixa e equivalentes de caixa, segregadas em fluxos das operações, dos financiamentos e dos investimentos. A Companhia poderá, a critério de sua Diretoria, levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais.

§ 2º- Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste estatuto e na lei. Da proposta constarão o valor a ser apropriado a título de reserva legal, no limite cabível, e a eventual alocação de recursos para a constituição e movimentação da reserva para contingências e da reserva de lucros a realizar, na forma e para osfins permitidos na lei.

§ 3° - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 18º. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral, para aprovação, proposta sobre a integral destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem:

(a) 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal, que não excederá a 20%(vinte por cento) do capital social;

(b) Importância destinada à formação de Reservas para Contingências e reversão dasformadas em exercícios anteriores;

(c) A parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, destinada aos Acionistas, como dividendo anual mínimo obrigatório;

(d) Uma parcela correspondente a, no máximo, 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer, após as deduções das parcelas aludidas nos incisos anteriores, destinada à Reserva de Expansão, com vistas a assegurar recursos quepermitam a realização de novos investimentos em capital fixo e circulante e a expansão das atividades pertinentes ao objeto

D4Sign cf3dc347-476c-45d9-901f-e02d7c5add86 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10°, §2.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **327a25276309a4249b13c37f4a7ecd6e**.

JUCESP
11 10 23

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 5

social da Companhia; e

(e) A parcela para execução de orçamentos de capital, na forma do que permitem os artigos 176, §3º, e 196 da Lei nº 6.404/76, observadas as disposições contidas noartigo 134, §4º da referida Lei.

§ 1º - Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberarásobre a aplicação do excesso na distribuição de dividendos adicionais aos Acionistas.

§ 2º - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio, nos termos do artigo 9º,
§7º, da Lei n.º 9.249/95 bem como da legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório referido na alínea (c) deste artigo, integrando tal valoro montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

§ 3º - O dividendo obrigatório não será pago no exercício em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, sendocerto que o Conselho Fiscal, se em exercício, proferirá parecer sobre essa informação. Os dividendos assim retidos serão pagos quando a situação financeira permitir.

§ 4º - Nos termos do artigo 190 da Lei n.º 6.404/76, a Assembleia Geral Ordinária que aprovar ascontas do exercício social poderá determinar a distribuição de até 10% (dez por cento) do resultado do exercício social, após os ajustes do artigo 189 da Lei n.º 6.404/76, aos Diretores da Sociedade, a título de participação nos lucros.

§ 5º - A atribuição de participação nos lucros aos Diretores somente poderá ocorrer nos exercícios sociais em que for assegurado aos Acionistas o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Artigo 16.

§ 6º - O pagamento de dividendo determinado nos termos do artigo 16, alínea 'c' acima, poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar. Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercíciossubsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a sua realização.

Artigo 19º. A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá mandar levantar balanço trimestral e/ou semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços, desde que, na hipótese da Companhia levantar balanço trimestral e distribuir dividendos em períodos inferiores a um semestre, o total dos dividendos pagos em cada

D4Sign cf3dc347-476c-45d9-901f-e02d7c5add86 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10°, §2.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **327a25276309a4249b13c37f4a7ecd6e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 5

JUCESP

semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76. A Diretoria poderá, também, declarar dividendos intermediários e intercalares, à contade lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, devendo, neste caso, tais dividendos, se distribuídos, serem descontados do valor devido a título de dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 20º. Reverterão em favor da Companhia os dividendos e juros sobre o capital próprioque não forem reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos após a data em que forem colocadosà disposição dos Acionistas.

CAPÍTULO VII
DO DIREITO DE RECESSO

Artigo 21º. O valor de recesso a ser pago pela Companhia, nos casos previstos em lei, será ovalor econômico da Companhia dividido pelo número total de ações, sendo tal valor econômico apurado através de avaliação nos termos da lei.

CAPÍTULO VIII
DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 22º. Os Acionistas e a Sociedade envidarão seus melhores esforços para resolver de boa-fé, atendendo seus mútuos interesses, qualquer controvérsia que venha a surgir oriunda ou relacionada ao presente Estatuto, inclusive as relativas à interpretação, validade, eficácia, execução e ao seu descumprimento, no prazo de até 30 (trinta) dias. Findo esse prazo sem que setenha chegado a uma solução aceita por todos os Acionistas e/ou a Sociedade, fica desde já estabelecida a mediação extrajudicial como meio obrigatório e vinculante e os Acionistas e a Sociedade concordam expressamente em escolher, de comum acordo, um mediador. Caso não haja consenso entre os Acionistas e a Sociedade em relação ao mediador, o procedimento da mediação será administrado pela Câmara de Mediação Mediare, de acordo com as disposições doseu Regulamento de Normas Éticas e Procedimentais de Mediação que estiverem em vigor na data do início do referido procedimento.

§ 1º - Todos os custos e despesas decorrentes da submissão da divergência à mediação serão arcados em igualdade pelas partes.

§ 2º - Em última hipótese, se a controvérsia não tiver sido solucionada através de mediação, serásubmetida à resolução por meio de Arbitragem, a ser administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado - CAM ("Centro de Arbitragem"), **indicando como** local da arbitragem a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de acordo com as regras do referido Centro de Arbitragem. No caso do regulamento de arbitragem do Centro de Arbitragem ser omisso em qualquer aspecto procedimental, os Acionistas e a Sociedade

D4Sign cf3dc347-476c-45d9-901f-e02d7c5add86 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10°, §2.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **327a25276309a4249b13c37f4a7ecd6e**.

JUCESP
11.13.22

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 5

desde já concordam em aplicar supletivamente, e nessa ordem, as leis procedimentais brasileiras previstas na Lei nº 9.307/96, com as alterações introduzidas pela Lei 13.129/15, e no Código de Processo Civil brasileiro.

§ 3º - O idioma da Arbitragem será o português.

§ 4º - O tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral") será composto por 3 (três) árbitros nomeados: (a) um pelo Acionista ou Sociedade autor da arbitragem, (b) outro pelo Acionista ou Sociedade que estiver na situação diametralmente oposta, e (c) o terceiro árbitro, que atuará como presidente doTribunal Arbitral, pelos árbitros nomeados pelos Acionistas e/ou Sociedade. A escolha do terceiroárbitro deverá ser feita em até 10 (dez) dias contados da nomeação do primeiro árbitro.

§ 5º - Qualquer decisão tomada pelo Tribunal Arbitral será considerada final e definitiva pelos Acionistas.

§ 6º - Ao Tribunal Arbitral caberá resolver todas as controvérsias relativas ao litígio, inclusive asde cunho incidental.

§ 7º - A recusa de qualquer dos Acionistas ou da Sociedade em acatar o resultado da mediação ou celebrar qualquer ato previsto no regimento interno do Centro de Arbitragem e/ou em submeter-se à decisão contida no laudo arbitral será considerada violação às obrigações assumidas neste Estatuto, sujeitando este Acionista ou a Sociedade a uma multa moratória equivalente a 10%(dez por cento) do valor em disputa.

§ 8º - Não obstante a disposição acima, os Acionistas e a Sociedade concordam que podem requerer junto ao Poder Judiciário medidas acautelatórias ou de urgência ou, ainda, qualquer outra medida que não possa ser obtida segundo a lei brasileira de arbitragem, incluindo, sem limitação,às previstas no Novo Código de Processo Civil.

§ 9º - Todos os custos e despesas decorrentes da submissão da divergência à arbitragem serão arcadas por aquele que sucumbir ao final da decisão. Na hipótese de decisão parcialmente favorável aos Acionistas ou a Socidade litigantes, os custos de despesas serão rateados proporcionalmente entre elas.

§ 10 - As partes elegem o foro central da cidade de São Paulo para eventuais proposituras de medidas cautelares perante o Poder Judiciário.

CAPÍTULO IX
DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 23º. Os Acionistas outorgam-se mutuamente direito de preferência para, em

D4Sign cf3dc347-476c-45d9-901f-e02d7c5add86 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10°, §2.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **327a25276309a4249b13c37f4a7ecd6e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 5

JUCESP

igualdadede condições com terceiros, adquirir as ações que cada um dos Acionistas pretenda alienar, cederou de qualquer maneira transferir.

§ Único – As regras referentes ao direito de preferência estão delimitadas no Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO X
LIQUIDAÇÃO

Artigo 24º. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberaçãoda Assembleia Geral a qual estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º. A Companhia, através da Assembleia Geral e da Diretoria, observará os Acordosde Acionistas regularmente arquivados na sede social.

§ 1º - É expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar votode Acionista(s) signatário(s) do Acordo de Acionistas e que for proferido contrariamente ao que houver sido ajustado naquele acordo.

§ 2º - Somente com observância estrita do que a respeito houver sido ajustado em Acordo de Acionistas, regularmente arquivado na sede social, poderá a Companhia:

(a) proceder a transferência de ações ou a averbação de quaisquer ônus reais sobre elas; e

(b) acatar a cessão ou transferência de qualquer ação ou outros direitos mobiliários emitidospela Companhia. § 3º - Em caso de conflito entre este Estatuto Social e o Acordo de Acionistas, o disposto no Acordo deverá prevalecer em relação aos Acionistas, sendo que os Acionistas deverão, na primeira Assembleia Geral realizada após a identificação do referido conflito, incluirna ordem do dia a reforma do Estatuto Social de forma a eliminar o conflito identificado.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Artigo 26º. Os Acionistas e a Companhia se obrigam a se notificarem, em até 30 (trinta) diascorridos da data em que tomarem ciência, de que algum Acionista, a Companhia ou qualquer de suas controladas ou coligadas, ou, ainda, qualquer dos respectivos administradores, diretores, empregados, agentes, representantes, fornecedores,

D4Sign cf3dc347-476c-45d9-901f-e02d7c5add86 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10°, §2.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **327a25276309a4249b13c37f4a7ecd6e**.

JUCESP
11.13.27

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 5

contratados ou subcontratados encontram-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento judicial ou administrativo relativos àprática de atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem"ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, o Mercado deCapitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das Leisnº 6.385/76, nº 7.492/86, nº 8,137/90, nº 8.429/92, nº 8.666/93 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), nº 9.613/98, nº 12.529/11 e nº 12.846/13.

São Paulo/SP, 30 de novembro de 2023.

Mesa:

Assinado ICP Brasil D4Sign

Pedro Machado Lima
Presidente

Assinado ICP Brasil D4Sign

José Mauricio Rizavinski
Secretário

D4Sign cf3dc347-476c-45d9-901f-e02d7c5add86 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10°, §2.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **327a25276309a4249b13c37f4a7ecd6e**.

JUCESP
14 12 23

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 5

ANEXO III

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária da CDX Express Services S.A., realizada em 30 de novembro de 2023)

TERMO DE POSSE

Pelo presente termo de posse, o Sr. **PEDRO MACHADO LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted] Salvador/BA – CEP 40080-004, toma posse de seu cargo como Diretor Presidente da **CDX EXPRESS SERVICES S.A.**, sociedade anônima, inscrita na JUCESP sob o NIRE 35300520351, e no CNPJ/MF sob o nº 28.707.687/0001-19, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052 - Conjunto 42, 4º andar, Condomínio Edifício Bertolucci, Itaim Bibi, CEP 04534-004 (**"Companhia"**), para o qual foi eleito na Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações da Companhia realizada nesta data. O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

(i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976 (**"LSA"**);

(ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da LSA; e

(iii) indica o endereço acima para o recebimento de citações, nos termos do art. 149, § 2º da LSA.

São Paulo, 30 de novembro de 2023.

Assinado
ICP
D4Sign

PEDRO MACHADO LIMA

D4Sign cf3dc347-476c-45d9-901f-e02d7c5add86 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10°, §2.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **327a25276309a4249b13c37f4a7ecd6e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 5

JUCESP
14 10 23

TERMO DE POSSE

Pelo presente termo de posse, o Sr. **JOSÉ MAURICIO RIZAVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted] Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22790-350, toma posse de seu cargo como Diretor Presidente da **CDX EXPRESS SERVICES S.A.**, sociedade anônima, inscrita na JUCESP sob o NIRE 35300520351, e no CNPJ/MF sob o nº 28.707.687/0001-19, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052 - Conjunto 42, 4º andar, Condomínio Edifício Bertolucci, Itaim Bibi, CEP 04534-004 (**"Companhia"**), para o qual foi eleito na Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações da Companhia realizada nesta data. O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

(iv) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976 (**"LSA"**);

(v) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da LSA; e

(vi) indica o endereço acima para o recebimento de citações, nos termos do art. 149, § 2º da LSA.

São Paulo, 30 de novembro de 2023.

Assinado IGP D4Sign

JOSÉ MAURICIO RIZAVINSKI

D4Sign cf3dc347-476c-45d9-901f-e02d7c5add86 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **327a25276309a4249b13c37f4a7ecd6e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
FOLHA 24
RUBR. 5

D4Sign

21 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 07 de December de 2023, 09:01:21

ntp.br

CDX - AGOE 2023 11 30 Endereço e Diretoria pdf

Código do documento cf3dc347-476c-45d9-901f-e02d7c5add86

Assinaturas

PEDRO MACHADO LIMA:78107202520
Certificado Digital
Ligia@prismaempreendimentos.com.br
Assinou

ALFREDO PACHECO PEREIRA NETO:79777694504
Certificado Digital
Alfredopachecopneto@gmail.com
Assinou

JOSE MAURICIO RIZAVINSKI:78324238700
Certificado Digital
mauricio.rizavinski@cdxexpress.com.br
Assinou

Eventos do documento

06 Dec 2023, 14:48:03
Documento cf3dc347-476c-45d9-901f-e02d7c5add86 **criado** por JARBAS APARECIDO ALVES DE FARIA (fea03877-214b-4903-b601-db12fb0ecd55). Email:jarbas@zradv.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-06T14:48:03-03:00

06 Dec 2023, 14:58:34
Assinaturas **iniciadas** por JARBAS APARECIDO ALVES DE FARIA (fea03877-214b-4903-b601-db12fb0ecd55). Email: jarbas@zradv.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-06T14:58:34-03:00

06 Dec 2023, 15:03:26
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOSE MAURICIO RIZAVINSKI:78324238700 **Assinou** Email: mauricio.rizavinski@cdxexpress.com.br. IP: 177.142.192.80 (b18ec050.virtua.com.br porta: 44262). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=JOSE MAURICIO RIZAVINSKI:78324238700. - DATE_ATOM: 2023-12-06T15:03:26-03:00

06 Dec 2023, 15:19:50
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PEDRO MACHADO LIMA:78107202520 **Assinou** Email: Ligia@prismaempreendimentos.com.br. IP: 177.134.181.42 (177.134.181.42.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 26230). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=PEDRO MACHADO LIMA:78107202520. - DATE_ATOM: 2023-12-06T15:19:50-03:00

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **327a25276309a4249b13c37f4a7ecd6e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls: 25
Mod: 5

D4Sign

21 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 07 de December de 2023, 09:01:21

ntp.br

06 Dec 2023, 16:25:03
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ALFREDO PACHECO PEREIRA NETO:79777694504 **Assinou** Email: Alfredopachecopneto@gmail.com. IP: 179.66.43.93 (179-66-43-93.user3p.veloxzone.com.br porta: 40434). **Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=ALFREDO PACHECO PEREIRA NETO:79777694504. - DATE_ATOM:** 2023-12-06T16:25:03-03:00

Hash do documento original
(SHA256):090aeb2301f15c08c631854aab4ccfb3a414aa1c3dfdde852e90b12a51ba80e0
(SHA512):b4ad451dafef5cb4850f1c065027cfec19be79e954bf694d4c929ec85d0c6e34420a14f7c2e3e8081da9bfbc57adb7094c4957503474ee4fd013e6f16585e0da

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **327a25276309a4249b13c37f4a7ecd6e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.707.687/0001-19 MATRIZ		**22/09/2017**

NOME EMPRESARIAL
CDX EXPRESS SERVICES S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CDX

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
R JOAQUIM FLORIANO

NÚMERO
1052

COMPLEMENTO
CONJ 42 - 4 ANDAR COND EDIFICIO BERTOLUCCI

CEP
04.534-004

BAIRRO/DISTRITO
ITAIM BIBI

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL@CDXEXPRESS.COM.BR

TELEFONE
(11) 2233-4455

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/09/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/02/2025** às **11:56:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c04cb123fefcbd7c73f31fceead43241**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 7

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 27c0b028-d132-4b45-839d-cb109ce0b841

Estabelecimento

IE: 124.892.269.112
CNPJ: 28.707.687/0001-19
Nome Empresarial: CDX EXPRESS SERVICES S.A.
Nome Fantasia: CDX
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada

Endereço

Logradouro: RUA JOAQUIM FLORIANO
Nº: 1052
Complemento: CONJ 42 - 4 ANDAR COND EDIFICIO BERTOLUCCI
CEP: 04.534-004
Bairro: ITAIM BIBI
Município: SAO PAULO
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 25/08/2023
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Administração de cartões de crédito
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
Consultoria em tecnologia da informação
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
Operadoras de cartões de débito
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 27/08/2023
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010

Voltar

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **acec5950355561b23de2fdd5c54a34f6**.

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 7

Versão: 4.29.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **acec5950355561b23de2fdd5c54a34f6**.

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 8

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 28.707.687/0001-19

C.C.M: 6.059.065-3

Contribuinte	: CDX EXPRESS SERVICES S.A.
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R JOAQUIM FLORIANO 1052 CONJ 42 - 4 ANDAR COND EDIFICIO BERTOLUCCI
Bairro	: ITAIM BIBI
CEP	: 04534-004
Telefone	: (11) 2233-4455
Início de Funcionamento	: 20/08/2018
Data de Inscrição	: 31/08/2018
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 016.097.0444-4
Última Atualização Cadastral	: 14/12/2023
Credenciamento DEC	: 31/08/2018 (Consulta Pública de Credenciamento)

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46fcc635af2af92d0ba71be3e5413bc7**.

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 30 Mov. 8

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 28.707.687/0001-19

C.C.M: 6.059.065-3

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundário	29/08/2023
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Secundário	03/09/2020
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	03/09/2020
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Secundário	03/09/2020
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	03/09/2020
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	Principal	03/09/2020
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	Secundário	03/09/2020
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	20/08/2018
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	29/08/2023
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Secundário	03/09/2020
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Secundário	20/08/2018

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2684	03/09/2020	ISS	2,9	
2800	03/09/2020	ISS	2,9	
2919	20/08/2018	ISS	2,9	
3093	20/08/2018	ISS	5	
3115	20/08/2018	ISS	5	
3158	20/08/2018	ISS	5	
3159	03/09/2020	ISS	5	
3204	20/08/2018	ISS	5	
5820	03/09/2020	ISS	2	
5887	03/09/2020	ISS	2	
6173	03/09/2020	ISS	5	
6298	20/08/2018	ISS	5	
7285	03/09/2020	ISS	5	
32107	03/09/2020	TFE	-	
6303	01/01/2022	ISS	2	
6302	01/01/2022	ISS	2	

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46fcc635af2af92d0ba71be3e5413bc7**.

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 28.707.687/0001-19

C.C.M: 6.059.065-3

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31
Mov. 8

Expedida em 17/03/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Nz52KfQi**
Data de validade**: 17/06/2025**

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46fcc635af2af92d0ba71be3e5413bc7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 9

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CDX EXPRESS SERVICES S.A.
CNPJ: 28.707.687/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:58 do dia 12/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2025.
Código de controle da certidão: **2147.FC76.9305.CD7B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11ea5334f5fed075a0860a4d251fd6e**.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 10

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 28.707.687

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	65307251	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	28/02/2025 08:13:26	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c7c5b44873e90aa865acfe7da5918103**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34
Mov. 11

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0761703 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 28.707.687/
Contribuinte: CDX EXPRESS SERVICES S.A.

Liberação: 17/03/2025
Validade: 13/09/2025

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.284.647-0- Inicio atv :18/04/2022 (AV BRIG FARIA LIMA, 3477 - CEP: 04538-133)
CCM 6.059.065-3- Inicio atv :20/08/2018 (R JOAQUIM FLORIANO, 1052 - CEP: 04534-004)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:44:11 horas do dia 17/03/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9868598F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **59bc22a4e56014d6f18ffb460413be0d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 12

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CDX EXPRESS SERVICES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.707.687/0001-19
Certidão nº: 15437975/2025
Expedição: 17/03/2025, às 09:44:19
Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CDX EXPRESS SERVICES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.707.687/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff15131c516b71e1b2a2583023bb5bb0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 13

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/ Ano: 2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa **CDX EXPRESS SERVICES S.A**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, Conj 42, Edf. Bertolucci, 4º andar, Itaim Bibi, CEP: 04.534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.707.687/0001-19, neste ato representada pelos seus sócios Sr. José Maurício, brasileiro, RG nº [redacted], CPF nº [redacted] e Pedro Machado Lima, RG nº [redacted], CPF nº [redacted], DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de chamamento e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e015601716923cb5b4d67ad3a41f5249**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 13

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL nº 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual no 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4o, inc. I e II, do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos e da proposta de preço descrita prevista no inciso VI, art. 7o da Lei no 12.527/11- Lei de acesso à Informação, considerando a Lei n. o 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

São Paulo, 17 de março de 2025.

JOSE MAURICIO RIZAVINSKI:78324238700
Assinado de forma digital por JOSE MAURICIO RIZAVINSKI:78324238700
Dados: 2025.03.17 15:19:03 -03'00'

JOSÉ MAURÍCIO RIZAVINSKI

mauricio.rizavinski@cdxexpress.com.br

PEDRO MACHADO LIMA:78107202520
Assinado de forma digital por PEDRO MACHADO LIMA:78107202520
Dados: 2025.03.17 13:29:31 -03'00'

PEDRO MACHADO LIMA

pedro.lima@cdxexpress.com.br

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 03/04/2025 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e015601716923cb5b4d67ad3a41f5249**.

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 14

Sua solicitação não pode ser atendida

Serviço: SINTEGRA - Consulta Empresa
Data / Hora: 03/04/2025 às 08:38:30
Motivo: 28707687000119 - CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR
Recomendação: É provável que haja alguma incorreção nas informações que você digitou.
Por favor, verifique, corrija e tente novamente.

Voltar

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo** em: 08/04/2025 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7ffab6b26d3db49b479aef261a5bff**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 15

Voltar Imprimir

caixa

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.707.687/0001-19

Razão Social: CDX EXPRESS SERVICES SA

Endereço: R JOAQUIM FLORIANO 1052 CJ 42 4 ANDAR / ITAIM BIBI / SAO PAULO / SP / 04534-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032902205007453236

Informação obtida em 03/04/2025 08:33:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo** em: 08/04/2025 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ce3d222037de2c8bc6af8a219069f98c**.

DESPACHO

Prezado,

Comunicamos que houve a análise dos documentos apresentados para o Credenciamento da empresa para prestar o serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, e constatamos as pendências que seguem elencadas abaixo:

I - Da empresa:

1. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação);

Obs.: Deve apresentar ainda a Certidão do Estado do Paraná, a ser emitida através do link: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica

Os documentos devem ser inseridos ao presente protocolo ao acessar com login e senha> na Tela inicial> em Minhas pendências> localize o protocolo e clique no botão verde de analisar> no campo "*Arquivo*" do item "*Incluir Documento, Informação ou Despacho*", após incluir os documentos ao volume do processo clicar em **Finalizar Pendência**, de **22/04/2025**, a fim de dar continuidade no processo de Credenciamento.

Atenciosamente,

Curitiba/PR, *datado e assinado eletronicamente*.
Angela Paula de Oliveira,
Setor de Análise de Projetos - SEAP/DGEV

Assinatura Avançada realizada por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo (XXX.383.959-XX)** em 08/04/2025 14:28 Local: DETRAN/SEAP. Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo** em: 08/04/2025 14:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **119ad1e69c027273ccbf877b74e1d605**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40a
Mov. 16

Documento: **DESPACHOPENDENCIA_CDX.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo (XXX.383.959-XX)** em 08/04/2025 14:28 Local: DETRAN/SEAP.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo** em: 08/04/2025 14:28.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **119ad1e69c027273ccbf877b74e1d605**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 17

DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

DETRAN/SEAP - SETOR DE ANALISE DE PROJETOS

Protocolo:	23.777.107-9
Assunto:	Solicitação para credenciamento de empresa para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos.
Interessado:	CDX EXPRESS SERVICES S.A
Data:	08/04/2025 14:29

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário Angela Paula de Oliveira Policarpo - XXX.383.959-XX enviou o(s) arquivo(s) Mov. [16] para o e-mail: kessia.costa@cdxexpress.com.br com a seguinte informação: Prezado, Informo que houve análise de seu pedido de credenciamento e resta pendências, favor atender ao contido no despacho em anexo. At.te, DGEV pelo sistema eProtocolo, em 08/04/2025 14:29, protocolo número 23.777.107-9.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Sistema eProtocolo** em: 08/04/2025 14:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **186c431617c12995599d8a5c1acc130f**.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42
Mov. 18

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 28.707.687

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	66781591	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	08/04/2025 15:02:55	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo** em: 08/04/2025 15:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **53a6c786576affbb24815e1d99f3cce3**.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 19

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036533458-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.707.687/0001-19**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/04/2025 14:57:15)

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 08/04/2025 15:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **460251dd72edda64c6b82d4b7cfa57dd**.

DESPACHO

Prezado,

Comunicamos que houve a análise dos documentos complementares apresentados para o Credenciamento da empresa para prestar o serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, e constatamos as pendências que seguem elencadas abaixo:

I - Da empresa:

1. Certidão Negativa de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa Estadual, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda – SEFAZ/SP;
Link: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx
Obs.: Do Estado de São Paulo deve apresentar a certidão negativa de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, apresentou somente a certidão de débitos inscritos.

Os documentos devem ser inseridos ao presente protocolo ao acessar com login e senha> na Tela inicial> em Minhas pendências> localize o protocolo e clique no botão verde de analisar> no campo "*Arquivo*" do item "*Incluir Documento, Informação ou Despacho*", após incluir os documentos ao volume do processo clicar em **Finalizar Pendência**, de **22/04/2025**, a fim de dar continuidade no processo de Credenciamento.

Atenciosamente,

Curitiba/PR, *datado e assinado eletronicamente*.
Angela Paula de Oliveira,
Setor de Análise de Projetos - SEAP/DGEV

Assinatura Avançada realizada por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo (XXX.383.959-XX)** em 10/04/2025 08:44 Local: DETRAN/SEAP. Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo** em: 10/04/2025 08:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8b1f95d1e0fc910ab34b6f3f68823668**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44a
Mov. 20

Documento: **DESPACHOPENDENCIA_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo (XXX.383.959-XX)** em 10/04/2025 08:44 Local: DETRAN/SEAP.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo** em: 10/04/2025 08:43.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
8b1f95d1e0fc910ab34b6f3f68823668.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 21

DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

DETRAN/SEAP - SETOR DE ANALISE DE PROJETOS

Protocolo:	23.777.107-9
Assunto:	Solicitação para credenciamento de empresa para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos.
Interessado:	CDX EXPRESS SERVICES S.A
Data:	10/04/2025 08:44

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário Angela Paula de Oliveira Policarpo - XXX.383.959-XX enviou o(s) arquivo(s) Mov. [20] para o e-mail: kessia.costa@cdxexpress.com.br com a seguinte informação: Prezado, Informo que houve análise de seu pedido de credenciamento e resta pendências, favor atender ao contido no despacho em anexo. At.te, DGEV pelo sistema eProtocolo, em 10/04/2025 08:44, protocolo número 23.777.107-9.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Sistema eProtocolo** em: 10/04/2025 08:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd59a86c336a7a3f92156895fb67fe5c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 22

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

DETRAN/SEAP - SETOR DE ANALISE DE PROJETOS

Protocolo:	23.777.107-9
Assunto:	Solicitação para credenciamento de empresa para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos.
Interessado:	CDX EXPRESS SERVICES S.A
Data:	22/04/2025 08:53

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário Angela Paula de Oliveira Policarpo - XXX.383.959-XX enviou o(s) arquivo(s) Mov. [20] para o e-mail: kessia.costa@cdxexpress.com.br com a seguinte informação: LEMBRETE Prezado, Informo que houve análise de seu pedido de credenciamento e resta pendências, favor atender ao contido no despacho em anexo. At.te, DGEV pelo sistema eProtocolo, em 22/04/2025 08:53, protocolo número 23.777.107-9.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Sistema eProtocolo** em: 22/04/2025 08:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **45200d8febec07e1c5b25ead131087d3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 23

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

DETRAN/SEAP - SETOR DE ANALISE DE PROJETOS

Protocolo:	23.777.107-9
Assunto:	Solicitação para credenciamento de empresa para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos.
Interessado:	CDX EXPRESS SERVICES S.A
Data:	22/04/2025 08:54

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário Angela Paula de Oliveira Policarpo - XXX.383.959-XX enviou o(s) arquivo(s) Mov. [20] para o e-mail: comercial@cdxpay.com.br com a seguinte informação: LEMBRETE Prezado, Informo que houve análise de seu pedido de credenciamento e resta pendências, favor atender ao contido no despacho em anexo. At.te, DGEV pelo sistema eProtocolo, em 22/04/2025 08:54, protocolo número 23.777.107-9.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Sistema eProtocolo** em: 22/04/2025 08:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f19b04cdeb54d73ebfb8174a9b3b80a2**.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48
Mov. 24

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 28.707.687/0001-19

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25040687000-20
Data e hora da emissão	22/04/2025 10:13:46
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Pedro Machado Lima** em: 22/04/2025 10:38. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8d65c2e99559a897122a832fcfee273f**.

DESPACHO

Trata-se do Credenciamento da empresa de parcelamento de débitos de veículos CDX EXPRESS SERVICES S.A., CNPJ n. 28.707.687/0001-19, e consequente emissão do Contrato de prestação de serviços, a fim de atender ao previsto no Edital de Credenciamento nº 001/2025, que convoca empresas interessadas no credenciamento para a prestação de serviços de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, sem ônus para o DETRAN/PR.

Em análise aos documentos apresentados, verificamos que estão em conformidade com o previsto no item 3 do Edital de Credenciamento 001/2025.

Encaminho o protocolo ao Departamento Executivo de Gestão da Informação para análise e adoção pertinentes quanto a próxima fase de Avaliação Tecnológica, e posterior envio ao Departamento Executivo de Administração para providências quanto ao Contrato.

Atenciosamente,

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Angela Paula de Oliveira
Divisão de Credenciamento

Eduardo Antonievicz
Chefe da Divisão de Credenciamento

De acordo:

Marcel Cabral Costa
Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas

Assinatura Avançada realizada por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo (XXX.383.959-XX)** em 22/04/2025 10:55. Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo** em: 22/04/2025 10:55. Demais assinaturas na folha 49a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6a10acce5671e8c36b7e77b1acc0b067**.

Documento: **DespachoDeferidoparaDEGI_CDX.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo (XXX.383.959-XX)** em 22/04/2025 10:55 Local: DETRAN/SEAP, **Eduardo Antonievicz (XXX.988.589-XX)** em 22/04/2025 14:20 Local: DETRAN/DICRE, **Marcel Cabral Costa (XXX.444.119-XX)** em 23/04/2025 08:21 Local: DETRAN/COOGS.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo** em: 22/04/2025 10:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6a10acce5671e8c36b7e77b1acc0b067**.

Número: 092/2025 – DEGI
Origem: DEGI/DPI
Assunto: Atestado de Capacidade Técnica

Destino: DEAD
Protocolo: 23.777.107-9

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **CDX EXPRESS SERVICES S.A.** (matriz e filiais), protocolo **23.777.107-9**, com sede na cidade de São Paulo, Rua Joaquim Floriano, n° 1052, conj 42, Edf. Bertolucci, 4º andar, Itaim Bibi, CEP: 04.534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 28.707.687/0001-19, e com endereço eletrônico comercial@cdxpay.com.br , obteve êxito na integração sistêmica através de WebServicee. Considerando que a empresa está devidamente credenciada junto ao Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN-PR), conforme o Termo de Cooperação nº 001/2019, anterior ao novo Edital de Credenciamento nº 001/2025, não há necessidade de homologação para integração sistêmica, uma vez que não houve alterações que demandem ou justifiquem uma nova integração. Declaramos ainda que a empresa credenciada se encontra integrada com os sistemas do Detran desde 2019.

Curitiba, 27 de julho de 2025

Datado e assinado eletronicamente

Giolvane Ferreira

Chefe do Departamento Executivo de Gestão da Informação - DEGI

Assinatura Avançada realizada por: **Giolvane Ferreira (XXX.621.209-XX)** em 23/07/2025 12:14 Local: DETRAN/COOGI. Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Bianca Carvalho Schorn Dornelles da Graça** em: 23/07/2025 11:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ba5620f9b74e99faa22bccc9b99d882f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50a
Mov. 26

Documento: **DESPACHO0922025ADEADAtestadodeCapacidadeTecnicaCDXEXPRESSSERVICESSA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Giolvane Ferreira (XXX.621.209-XX)** em 23/07/2025 12:14 Local: DETRAN/COOGI.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Bianca Carvalho Schorn Dornelles da Graça** em: 23/07/2025 11:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
ba5620f9b74e99faa22bccc9b99d882f.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 310 Fls. 51
Mov. 54 Mov. 27

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
N° 01/2025 – GMS nº 04/2025

OBJETO: Chamamento Público, que tem por objeto a formalização de instrumento para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, por meio de credenciamento fundamentado no artigo 79, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, das empresas previamente credenciadas pela SENATRAN, na forma da Resolução n.º 991/2023-CONTRAN.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Adriano Furtado – Diretor Presidente do DETRAN/PR, em 10/03/2025 – Protocolo nº 22.284.134-8.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Os documentos de habilitação para o credenciamento deverão ser encaminhados através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná, no endereço eletrônico www.detran.pr.gov.br/eprotocolo, a partir de 03 de abril de 2025. As interessadas poderão ser credenciadas a qualquer momento durante a vigência do Edital que é de 60 (sessenta) meses, na forma do item 5.1. do presente Edital.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 311 Fls. 52
Mov. 54 Mov. 27

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

N° 01/2025 – GMS nº 04/2025

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o n° 78.206.513/0001-40, situado à Avenida Victor Ferreira do Amaral, n° 2940, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba – Paraná, representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor Adriano Furtado, torna público o chamamento de empresa interessada em celebrar contrato sem ônus para o Detran/PR, visando a formalização de instrumento de prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos - Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo convocar, empresas interessadas no credenciamento para a prestação de serviços de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, sem ônus para o DETRAN/PR.

1.2 O objeto do credenciamento tem natureza de serviço comum de meios de pagamento.

2. DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Como requisito primordial para a formalização do instrumento, as empresas deverão estar previamente credenciadas pelo órgão máximo executivo de trânsito da União - SENATRAN, na forma de normativo Resolução n° 918/2022 e 991/2023 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e serem autorizadas, por instituição credenciadora supervisionada pelo BACEN;

2.2 Deverão ser habilitadas junto a COORDENADORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS - COOGS e homologadas via webservice para conectar aos sistemas do DETRAN/PR, junto a área técnica de sistemas (COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - COOGI):

2.2.1 Para integração sistêmica, a empresa deve seguir as informações descritas no manual técnico de integração – ANEXO V deste Edital;

2.2.2 Para homologação, o sistema de integração de acesso ao “webservice”, deverá estar disposto conforme art.25º e art.29, ambos da portaria 149/2018 alterada pela Portaria n.º 346, de 3 de fevereiro de 2020, ambas da SENATRAN;

2.2.3 As empresas deverão atender ao disposto nos artigos 27 da Resolução 991/2023-CONTRAN e 17 ao 21 da Portaria SENATRAN n.º 149/2018 quanto aos requisitos de habilitação técnicos, jurídicos, fiscais e econômicos atinentes à execução da atividade objeto;

2.2.4 A credenciada realizará o serviço mediante uso de cartões de débito e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras;

2.2.5 As empresas deverão apresentar ao interessado os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades;

2.2.6 A arrecadação será exclusivamente à vista e de forma integral, sendo o compromisso financeiro do infrator ou proprietário do veículo de responsabilidade da administradora do cartão de débito ou crédito;

2.2.7 Informações sobre as especificações técnicas e condições de execução dos serviços estão descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 312 Fls. 53 Mov. 54 Mov. 27

perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 Portaria de credenciamento obtida junto a SENATRAN, a fim de demonstrar o atendimento ao disposto nos artigos 27 da Resolução 991/2023-CONTRAN e seguintes da Portaria SENATRAN n.º 149/2018 quanto aos requisitos de habilitação técnicos, jurídicos, fiscais e econômicos atinentes à execução da atividade objeto;

3.2 Requerimento assinado pelo(s) representante(s) legal(is), da Adquirente, Subadquirente ou Facilitadora (ANEXO II);

3.3 Ato constitutivo, sendo Estatuto e/ou Contrato Social Consolidado, Ata de nomeação dos diretores, representantes e/ou administradores, e procuração de poderes se houver;

3.4 Comprovante de inscrição e da situação cadastral do CNPJ da Receita Federal;

3.5 Possuir cadastro na Central de Seguranças através do sistema E-protocolo, cadastro em nome da pessoa física que irá submeter o pedido de credenciamento, bem como de quem irá assinar o Contrato de Prestação de Serviços;

3.6 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.7 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

3.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso;

3.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.10 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.11 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.12 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.13 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

3.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 313 Fls. 54
Mov. 54 Mov. 27

3.15 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO III).

4. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O pedido da habilitação deverá ser mediante sistema E-protocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br), onde enviará os documento de habilitação:

4.1.1 A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, por igual período por uma única vez.

4.2. A Comissão de Credenciamento será designada para receber as propostas dos interessados em participar do processo via Chamamento Público, que realizará a análise técnica e jurídica para constatar se atendem aos requisitos estabelecidos no edital, na forma disposta na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 10.086/22;

4.3. Para realizar a integração sistêmica, a empresa deve seguir as informações descritas no manual técnico de integração fornecido pela COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO –COOGI (ANEXO V), para emissão do Atesto de Homologação como o webservice;

4.4. O credenciado deverá informar ao Detran o link através do qual o cidadão poderá acessar as condições para a contratação do serviço de parcelamento, a ser disponibilizado no sítio oficial do Detran/PR;

4.5. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do DETRAN/PR, em até 05 (cinco) dias úteis;

4.5 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, sob pena de descredenciamento.

5. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 Este edital tem vigência por 60 (sessenta) meses, visando a contratação de novos interessados para compor o banco de credenciados;

5.2 O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Estado e, em Jornal Diário de Grande Circulação (Decreto 10.086/2022, art. 229).

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

6.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

6.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

6.4 O recurso deverá ser interposto por escrito e encaminhado à Comissão de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo e em conformidade com

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 314 Fls. 55
Mov. 54 Mov. 27

o previsto no item 6.1 do Edital, devendo ser enviado por meio eletrônico, através do e-mail: licitadetran@pr.gov.br, ou protocolados através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: www.detran.pr.gov.br/eprotocolo.

6.5 O silêncio do interessado ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

6.6 Os demais casos obedecerão o contido no Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1 Examinada a regularidade e a habilitação, além dos prazos recursais, mantida a decisão, o processo de Chamamento Público será encaminhado à autoridade competente para homologação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A realização do presente processo não acarreta a obrigatoriedade para o DETRAN-PR, da formalização do acordo do contrato, que será decidida conforme oportunidade e conveniência administrativa;

8.2 Caso o DETRAN-PR decida pela efetivação, será celebrado acordo contrato entre as partes, respeitados os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos:

8.3 O Credenciado será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

8.3.1 O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, para representá-lo na execução do contrato;

8.3.2 O serviço terá início a partir da publicação de seu extrato de contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE;

8.3.3 Antes da eventual assinatura do contrato, será verificada a regularidade fiscal da futura parceira, que poderá ser efetuada através de consulta “online” em sítios oficiais, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

8.4 A vigência do contrato iniciará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, e expirará na data estabelecida conforme Portaria de autorização da SENATRAN, e também, ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do DETRAN/PR.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do credenciado contratado:

9.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes no edital;

9.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

9.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

9.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço;

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 315 Mov. 54 Fls. 56 Mov. 27

9.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação;
9.1.7 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
9.1.8 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
9.1.9 Atender especificações contidas no termo de referência, no edital de chamamento público e seus anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.10 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.1.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

9.1.13 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

9.1.14 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao recebedor do serviço qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

9.1.15 Relatar ao recebedor do serviço toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação no processo de Chamamento Público;

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.19 Será de responsabilidade do prestador do serviço a disponibilização do objeto, para a perfeita execução dos serviços mencionados.

9.2 São obrigações do Contratante:
9.2.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
9.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
9.2.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
9.2.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
9.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo partícipe prestador de serviço no termo de referência, no edital e seus anexos;

9.2.6 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do referido acordo;

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 316 Fls. 57
Mov. 54 Mov. 27

9.2.7 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Consideradas, a natureza e a gravidade da conduta, bem como os princípios da legalidade, da razoabilidade e proporcionalidade, o credenciado estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente, definidos abaixo:

10.1.1 Serão aplicáveis as sanções constantes do Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

10.1.2 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (GMS).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 As Impugnações e os pedidos de esclarecimento ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, podendo ser protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: www.detran.pr.gov.br/eprotocolo ou enviadas através do e-mail: licitadetran@pr.gov.br:

11.1.1 O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, é de 03 (três) dias úteis anteriores a data de recebimento dos documentos de habilitação, por qualquer cidadão ou interessado;

11.1.2 Caberá à Comissão Especial de Credenciamento decidir sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, divulgando sua resposta em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de data de recebimento dos documentos de habilitação;

11.1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente;

11.1.4 Acolhida a impugnação que gere retificação no instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.1.5 Eventual modificação nas regras, condições e minutas, por força de acolhimento de impugnação ao Edital, demandará novo credenciamento de todos os interessados, na forma do parágrafo único do artigo 238 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do instrumento na imprensa oficial. A impugnação deverá ser formalizada mediante sistema E-protocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br),

12.2 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas por escrito através de e-mail encaminhado para o endereço licitadetran@pr.gov.br. As respostas serão publicadas no website www.detran.pr.gov.br e comunicadas aos interessados por meio do mesmo endereço de e-mail utilizado para o esclarecimento da dúvida.

12.3 A participação no Chamamento Público implica plena aceitação, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

12.4 O resultado deste Chamamento Público não implicará direito à formalização de contrato e não implica em ônus para o Detran/PR.

12.5 O credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 317 Fls. 58
Mov. 54 Mov. 27

12.6 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão contratante.

12.6.1 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

12.6.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o artigo 242 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

12.7 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas de forma a favorecer a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da futura eventual contratação.

12.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Contratação, designada responsável pelo presente Chamamento Público, com base nas disposições legais aplicáveis ao caso.

_____

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN-PR

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Convocar empresas interessadas no credenciamento para a prestação de serviços de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, sem ônus para o DETRAN/PR.

1.2 A vigência do contrato iniciará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, e expirará na data estabelecida conforme Portaria de autorização da SENATRAN.

1.3 A prorrogação deverá ser solicitada com antecedência de 90 dias.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O objeto deste Termo é viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR de forma parcelada.

1.2.2 Como requisito primordial para a formalização do instrumento, as empresas deverão estar previamente credenciadas pelo órgão máximo executivo de trânsito da União - SENATRAN, na forma de normativo Resolução n° 918/2022 e 991/2023 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e serem autorizadas, por instituição credenciadora supervisionada pelo BACEN.

1.2.3 Deverão ser habilitadas junto a COORDENADORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS - COOGS e homologadas via webservice para conectar aos sistemas do DETRAN/PR, junto a área técnica de sistemas (COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - COOGI).

1.2.3.1 Para integração sistêmica, a empresa deve seguir as informações descritas no manual técnico de integração.

1.2.4 Para homologação, o sistema de integração de acesso ao “webservice”, deverá estar disposto conforme art.25º e art.29, ambos da portaria 149/2018 alterada pela Portaria n.º 346, de 3 de fevereiro de 2020, ambas da SENATRAN.

1.2.5 As empresas deverão atender ao disposto nos artigos 27 da Resolução 991/2023-CONTRAN e seguintes da Portaria SENATRAN n.º 149/2018 quanto aos requisitos de habilitação técnicos, jurídicos, fiscais e econômicos atinentes à execução da atividade objeto.

1.2.6 A credenciada deverá disponibilizar informação clara aos usuários sobre o mecanismo de funcionamento da ferramenta, bem como as informações relevantes de natureza financeira de cada operação, com os respectivos comprovantes.

1.2.10 A credenciada não poderá pleitear em nome próprio, restituição de valores pagos, sem apresentação de procuração outorgada pelo proprietário do veículo, com fim específico e reconhecida em cartório.

1.2.11 A credenciada deverá possuir cadastro na Central de Seguranças através do sistema E-protocolo, cadastro em nome da pessoa física que irá submeter o pedido de credenciamento, bem como de quem irá assinar o Contrato de Prestação de Serviços (www.eprotocolo.pr.gov.br).

1.2.12 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução dos serviços decorrentes do credenciamento realizado pelo SENATRAN.

1.2.13 Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos digitais e locais físicos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução.

1.2.14 É necessário que a empresa contratada, não possua embaraços fiscalizatórios com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, possua Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais constituído e atuante, detenha sua própria Política de Privacidade de Dados Pessoais e Diretrizes de Segurança da Informação compatíveis com as do DETRAN/PR, dentre outros

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 319 Fls. 60 Mov. 54 Mov. 27

elementos que demonstrem estar fazendo uso de boas práticas na área de gestão de dados pessoais.

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1 O serviço será prestado sem ônus para o órgão ou entidade de trânsito, não implicando compromissos nem obrigações financeiras.

1.3.2 O cidadão interessado em regularizar os débitos de seu veículo acessará a página do DETRAN/PR em busca de informações, onde irá localizar a informação da possibilidade de realizar a quitação dos débitos de seu veículo, mediante cartão de crédito ou débito.

1.3.2.1 O cidadão visualiza a relação de empresas habilitadas a disponibilizar o serviço, podendo escolher, clicando no link com o nome da mesma.

1.3.2.2 Será direcionado ao site da empresa habilitada, onde irá informar os dados do veículo e terá o retorno dos débitos existentes e as opções de pagamentos.

1.3.2.3 Deverá ser apresentado ao interessado os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades.

1.3.2.4 Aprovada a transação com o cartão de crédito, a empresa credenciada deverá disponibilizar ao usuário um comprovante provisório de quitação, listando individualmente os débitos pagos.

1.3.3 A empresa credenciada deverá pagar integralmente os débitos devidos, utilizando-se das Instituições Financeiras autorizadas ao recebimento pela autarquia.

1.3.4 A arrecadação será exclusivamente à vista e de forma integral, sendo o compromisso financeiro do infrator ou proprietário do veículo de responsabilidade da administradora do cartão de débito ou crédito.

1.3.5 A credenciada realizará o serviço mediante uso de cartões de débito e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras.

1.3.6 Após quitação definitiva, em um tempo estimado de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos, os comprovantes de quitação dos débitos deverão ser disponibilizados ao cidadão por meio de mensagem, telefone celular (via SMS), e-mail indicado ou outro canal acordado com o cidadão.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Por meio do presente, busca-se a formalização de instrumento para a habilitação do permissionamento não oneroso das empresas credenciadas pela SENATRAN a realizar Parcelamento de Multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR.

2.2 O objetivo é aperfeiçoar a forma de pagamento e de viabilizar o pagamento de multas e demais débitos do veículo, disponibilizando ao cidadão mecanismos que facilitem sua quitação, assegurando a agilidade, segurança e desburocratização do processo com cartões de crédito ou à vista por meio de cartões de débito de acordo com a Resolução CONTRAN n.º 918/2022 alterada pela Resolução CONTRAN n.º 991/2023, Portaria SENATRAN n.º 149/2018, alterada pela Portaria SENATRAN n.º 346/2020.

2.3 A intenção é possibilitar ao cidadão meios de quitação de dívidas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Do credenciamento

O pedido da habilitação deverá ser mediante sistema E-protocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br), onde enviará os documento de requisitos da contratação;

Para realizar a integração sistêmica, a empresa deve seguir as informações descritas no manual técnico de integração fornecido pela COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO – COOGI (Anexo ao Termo de Referência), para emissão do Atesto de Homologação como o webservice.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 320 Fls. 61 Mov. 54 Mov. 27

Serão realizados testes adequados e execução de todos os serviços necessários.

O prazo máximo para a homologação será de até 180 (cento e oitenta) dias a partir do início das tratativas entre a COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - COOGI e o responsável da empresa de parcelamento. Caso esse prazo expire sem a obtenção do Atestado de Validação Técnica, a empresa deverá apresentar uma nova solicitação.

Etapas do processo de integração sistêmica:

A Coordenadoria de Gestão da Informação, ao receber a solicitação de integração sistêmica por meio de protocolo integrado, enviará um e-mail à empresa que terá um prazo de até 10 dias úteis para enviar a documentação exigida;

A área responsável registrará a demanda e providenciará credencial de acesso em ambiente de homologação.

Entrada: Para a criação da credencial chave de acesso, na integração sistêmica em ambiente de homologação, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
● Cartão CNPJ - que deve conter a razão social da empresa credenciada.
● PublicKey do Certificado A1 ICP-Brasil – O certificado digital utilizado para integração ao Sistema Detran/PR, deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, tipo A1, devendo conter o CNPJ da pessoa jurídica titular do certificado digital no campo otherName OID=2.16.76.1.3.3.

Saída: Após a recepção dos documentos de entrada, descritos acima, a COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - COOGI retornará à empresa em um prazo de 10 dias úteis, a seguinte documentação:
● Credenciais OAuth2.0
● Massa de teste: Casos de teste de Parcelamento de Débitos
● Manual técnico de Integração.

Durante o período de homologação, após cumprida todas as etapas e executados todos os serviços descritos em Manual Técnico de Integração, a COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - COOGI emitirá o Atestado de Validação Técnica. No entanto, a chave de acesso para operacionalidade sistêmica ainda não será disponibilizada.

A credencial para a atuação e operacionalização em ambiente de produção será emitida pela COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - COOGI somente após a notificação por meio de protocolo integrado, e após a publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

O credenciado deverá informar ao Detran o link através do qual o cidadão poderá acessar as condições para a contratação do serviço de parcelamento, a ser disponibilizado no sítio oficial do Detran/PR.

3.2 Do serviço a ser realizado pela credenciada ao cidadão

3.2.1 O cidadão interessado em regularizar os débitos de seu veículo acessará a página do DETRAN/PR em busca de informações, onde irá localizar a informação da possibilidade de realizar a quitação dos débitos de seu veículo (referente a multas, licenciamento e demais débitos de competência do DETRAN/PR), mediante cartão de crédito ou débito.

3.2.1.1 Não está incluso o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pois a responsabilidade é da Secretaria de Estado da Fazenda- SEFA/PR, não cabendo ao DETRAN/PR a responsabilidade pela administração deste tributo.

3.3 Na página do DETRAN/PR, o cidadão visualizará a relação de empresas habilitadas a disponibilizar o serviço, podendo buscar o serviço da empresa de sua escolha, clicando no link com o nome da empresa escolhida.

3.4 Ao clicar no link será direcionado ao site da empresa habilitada, onde irá informar os dados do veículo, terá o retorno dos débitos existentes do veículo e as opções de pagamentos, e ficará a critério do cidadão a escolha do modo do pagamento.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 321 Mov. 54 Fls. 62 Mov. 27

3.5 Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito, ficam a cargo do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento.

3.6 O parcelamento poderá englobar uma ou mais multas de trânsito ou quaisquer outros débitos relacionados ao veículo, exceto débitos de IPVA, visto que é de competência da SEFA/PR.

3.6.1 A credenciada realizará o serviço mediante uso de cartões de débito e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras.

3.6.2 A credenciada deverá apresentar ao interessado os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades.

3.7 A consulta de débitos será exclusivamente por meio do número do RENAVAM do veículo ou do número do processo aberto no módulo de veículos.

3.8 Os serviços disponíveis incluem:
3.8.1 Consulta de multas de veículo;
3.8.2 Consulta de licenciamento de veículo;
3.8.3 Consulta de débitos por processos em aberto no módulo de veículo;
3.8.4 Geração de guia para pagamento dos débitos (multas, licenciamento e processos);
3.8.5 Cancelamento de ciclo de pagamento;
3.8.6 Cadastramento de chaves públicas;
3.8.7 Consulta de chaves públicas cadastradas;

3.9. O recebimento de multas pela rede arrecadadora será feito exclusivamente à vista e de forma integral, por conta e risco de instituições integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) nos termos da Resolução nº 918/2022-CONTRAN;

3.10. Aprovada a transação com o cartão de crédito, a empresa credenciada deverá disponibilizar ao usuário um comprovante provisório de quitação, listando individualmente os débitos pagos.

3.11 Após quitação definitiva, em um tempo estimado de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos, os comprovantes de quitação dos débitos deverão ser disponibilizados ao cidadão por meio de mensagem, telefone celular (via SMS), e-mail indicado ou outro canal acordado com o cidadão.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para o presente chamamento, não haverá envolvimento de custos, assim não há levantamento de mercado.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Para o presente caso, não cabe parcelamento do objeto.

6 SUSTENTABILIDADE

Tendo em vista em se tratar de um serviço digital, não vislumbramos práticas de sustentabilidade.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplica para o presente caso.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

> "*serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*".

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Portaria de credenciamento obtida junto a SENATRAN, a fim de demonstrar o atendimento ao disposto nos artigos 27 da Resolução 991/2023-CONTRAN e seguintes da Portaria SENATRAN

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 322 Mov. 54 Fls. 63 Mov. 27

n.º 149/2018 quanto aos requisitos de habilitação técnicos, jurídicos, fiscais e econômicos atinentes à execução da atividade objeto.

9.2 Requerimento assinado pelo(s) representante(s) legal(is), da Adquirente, Subadquirente ou Facilitadora (anexo);

9.3 Ato constitutivo, sendo Estatuto e/ou Contrato Social Consolidado, Ata de nomeação dos diretores, representantes e/ou administradores, e procuração de poderes se houver;

9.4 Comprovante de inscrição e da situação cadastral do CNPJ da Receita Federal;

9.5 Possuir cadastro na Central de Seguranças através do sistema E-protocolo, cadastro em nome da pessoa física que irá submeter o pedido de credenciamento, bem como de quem irá assinar o Contrato de Prestação de Serviços;

9.6 Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.7 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

9.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

9.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.11 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

9.12 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação);

9.13 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

9.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

9.15 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (anexo).

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações do credenciado contratado:

10.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes no edital;

10.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

10.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

10.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço;

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 323 Fls. 64 Mov. 54 Mov. 27

10.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação;

10.1.7 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

10.1.8 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

10.1.9 Atender especificações contidas no termo de referência, no edital de chamamento público e seus anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.10 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.1.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.13 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.14 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao recebedor do serviço qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.15 Relatar ao recebedor do serviço toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.17 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação no processo de Chamamento Público;

10.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.19 Será de responsabilidade do prestador do serviço a disponibilização do objeto, para a perfeita execução dos serviços mencionados.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

10.2.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

10.2.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

10.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo partícipe prestador de serviço no termo de referência, no edital e seus anexos;

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO GERAL DO ESTADO
Fls. 324 Fls. 65
Mov. 54 Mov. 27

10.2.6 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do referido acordo;

10.2.7 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do partícipe prestador do serviço com outra pessoa jurídica, desde que:

11.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de chamamento público original;

11.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento; e

11.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do referido termo.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

12 SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

13 CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 O serviço terá início partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

13.2 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

13.3 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela SENATRAN e pelo Detran, a fim de verificar se no desenvolvimento das atividades, as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações e especificações constantes em Lei, Resoluções do CONTRAN e demais normas relacionadas à matéria.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 No haverá dispêndio de recursos por parte do DETRAN/PR.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os partícipes que incorrerem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no artigo 73 e seguintes da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

(Curitiba, datado e assinado eletronicamente)

Gizelle Niespodzinska
Coordenadora Financeira

Marcel Cabral Costa
Coordenador de Gestão de Serviços

Giolvane Ferreira
Coordenador de Gestão da Informação

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 325 Fls. 66
Mov. 54 Mov. 27

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01 Ano: 2025

Prezados Senhores,

Requeremos o credenciamento para a prestação de serviços de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, de forma parcelada, em observância do previsto no Edital de Chamamento nº 01/2025.

Dados da Empresa Requerente:

Nome empresarial:_____

CNPJ: _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Telefone:_____

Endereço para correspondência: _____

_____

Local e data

_____
Representante Legal

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 326 Fls. 67 Mov. 54 Mov. 27

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de chamamento e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 327 Fls. 68
Mov. 54 Mov. 27

5º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos e da proposta de preço descrita prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n. º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

Local e data.

_____

Nome completo e assinatura

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO REGISTRADO DO ESTADO
Fls. 328 Fls. 69
Mov. 54 Mov. 27

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN-PR, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.206.513/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º _____.

CONTRATADO(A): _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pelas resoluções CONTRAN e Portarias SENATRAN, em plena vigência, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:
Formalização de instrumento de prestação de serviços de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, sem ônus para o DETRAN/PR, das empresas credenciadas pela SENATRAN, conforme descrito no Termo de Referência.

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência que deu origem à contratação;

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Edital de Chamamento n.º 01/2025, objeto do processo administrativo n.º 22.284.134-8, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º _____, de __/__/____, e conforme ato de autorização nas fls. _____ do referido protocolo.

3. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

3.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 3.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

3.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 3.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

3.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

3.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

3.5 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela SENATRAN e pelo Detran, a fim de verificar se no desenvolvimento das atividades, as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações e especificações constantes em Lei, Resoluções do CONTRAN e demais normas relacionadas à matéria.

4. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

4.1 O serviço terá início a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 329 Fls. 70
Mov. 54 Mov. 27

4.2 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

4.3 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela SENATRAN e pelo DETRAN-PR, a fim de verificar se no desenvolvimento das atividades, as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações e especificações constantes em Lei, Resoluções do CONTRAN e demais normas relacionadas à matéria.

5. VIGÊNCIA:

5.1 A vigência do contrato iniciará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, e expirará na data estabelecida conforme Portaria de autorização da SENATRAN, até ___/___/____.

5.1.1 A prorrogação do contrato deverá ser solicitada com antecedência de 90 dias.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do credenciado contratado:

6.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes no edital;

6.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

6.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

6.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço;

6.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação;

6.1.7 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

6.1.8 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

6.1.9 Atender especificações contidas no termo de referência, no edital de chamamento público e seus anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.10 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.1.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

6.1.13 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO REGRADO DO ESTADO
Fls. 330 Fls. 71
Mov. 54 Mov. 27

6.1.14 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao recebedor do serviço qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
6.1.15 Relatar ao recebedor do serviço toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
6.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.1.17 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação no processo de Chamamento Público;
6.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
6.1.19 Será de responsabilidade do prestador do serviço a disponibilização do objeto, para a perfeita execução dos serviços mencionados.

6.2 São obrigações do Contratante:
6.2.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
6.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
6.2.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
6.2.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
6.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo partícipe prestador de serviço no termo de referência, no edital e seus anexos;
6.2.6 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do referido acordo;
6.2.7 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

7. PENALIDADES:
7.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

7.2 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

7.3 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.4 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

7.5 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 331 Mov. 54 PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 72 Mov. 27

8. CASOS DE EXTINÇÃO:

8.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

8.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

8.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

8.3 Os casos de extinção do presente acordo devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

8.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste acordo.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

9.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

9.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

9.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

9.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

9.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

9.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

9.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 332 Fls. 73
Mov. 54 Mov. 27

9.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

9.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

9.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

9.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

9.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

9.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

9.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contração.

10.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

10.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

10.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, ____de _____ de 20___.

_____	_____
Diretor Presidente do DETRAN/PR	Nome do Representante Legal Contratado

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 333 Fls. 74
Mov. 54 Mov. 27

ANEXO V

MANUAL TÉCNICO DE INTEGRAÇÃO

(Arquivo Anexo)

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 334 Fls. 75
Mov. 54 Mov. 27

PARCELAMENTO DE DÉBITOS

Manual de Integração
Web Services

Curitiba
2024

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 335 Fls. 76
Mov. 54 Mov. 27

Controle de Versões

Versão	Descrição	Data
1.00	Criação do Documento	21/11/2018
1.01	Alterações: - Revisão dos serviços; - Revisão dos exemplos; - Adição/alteração das mensagens	05/04/2019
1.02	Adição URL de homologação	24/04/2019
1.03	Ajuste no exemplo de assinatura	02/07/2019
1.04	Correção nos escopos no serviço de autenticação	03/07/2019
1.05	Ajuste no mapeamento dos retornos dos serviços	19/02/2020
1.06	Adição de serviço de monitoramento	24/08/2021
1.07	Adição de serviços para gerenciamento de chaves públicas	11/01/2024
1.08	Correção nova resolução CONTRAN	02/09/2024
1.09	Detalhamento nos serviços 5.3.13 e 5.3.14	25/11/2024

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 336 Fls. 77
Mov. 54 Mov. 27

Índice

1 Introdução....4
2 Considerações Iniciais....5
2.1 Objetivos do Projeto....5
2.2 Da Habilitação....5
2.3 Alteração dos Procedimentos Operacionais....5
3 Arquitetura de Comunicação....6
3.1 Modelo Conceitual....6
3.2 Padrões Técnicos....7
3.2.1 Padrão de Codificação....7
3.2.2 Padrão de Comunicação....7
3.2.3 Padrão de Certificado Digital....8
3.2.4 Validação de Assinatura Digital pelo Detran/PR....9
3.2.5 Resumo dos Padrões Técnicos....9
3.3 Modelo Operacional....10
3.3.1 Serviços Síncronos....10
3.3.2 Indisponibilidade de Acesso ao Sistema....11
3.4 Padrão de Mensagens dos Web Services....11
3.4.1 Definição da assinatura....11
3.4.2 Padrão de resposta....12
3.4.3 Tipos de mensagem....13
4 Web Services....14
4.1 Ambientes....14
4.1.1 Central de Segurança....14
4.1.2 Parcelamento de Débitos....14
4.1.3 Premissas....14
4.1.4 Consistências Gerais....15
4.1.5 Monitoramento Parcelamento de Débitos....15
4.2 Autenticação dos serviços....15
4.2.1 Certificado....15
4.2.2 Central de Segurança....16
4.2.3 Homologação....16
5 Anexos....17
5.1 Anexo I – Exemplo Assinatura JSON....17
5.2 Anexo II – Exemplo Obtenção *AccessToken*....20
5.3 Anexo III – Serviços....21
5.3.1 Central de Segurança – Obtenção *AccessToken*....21
5.3.2 Verificar situação do certificado de transmissão....21
5.3.3 Verificar situação do *AccessToken*....22
5.3.4 Verificar a assinatura e certificado da credenciada....22
5.3.5 Listar multas....22
5.3.6 Listar licenciamento....23
5.3.7 Consultar processo....25
5.3.8 Gerar guia Multas....26
5.3.9 Gerar guia Licenciamento....26

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 337 Fls. 78
Mov. 54 Mov. 27

5.3.10 Gerar guia Processo.....27
5.3.11 Cancelar Ciclo.....28
5.3.12 Monitoramento.....28
5.3.13 Listar Chaves Públicas.....29
5.3.14 Cadastrar Chave Pública.....29
6 Mensagens.....30

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 338 Fls. 79
Mov. 54 Mov. 27

1 Introdução

Este documento especifica os critérios técnicos necessários à integração entre o Sistema Detran/PR – Parcelamento de Débitos e os sistemas de informação das empresas credenciadas ao SENATRAN conforme Resolução CONTRAN 991/2023, portaria SENATRAN 346/2020.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 339 Fls. 80
Mov. 54 Mov. 27

2 Considerações Iniciais

2.1 Objetivos do Projeto

Prover ao órgão estadual de trânsito a visibilidade sobre eventual parcelamento de débitos de multas de trânsito e demais débitos de veículo que venham a ser firmados entre o contribuinte e a empresa credenciada a operar conforme previsto na legislação vigente.

Este documento segue o estabelecido na Resolução CONTRAN 991/2023, portaria SENATRAN 346/2020.

2.2 Da Habilitação

O acesso aos serviços do Sistema Detran/PR – Parcelamento de Débitos deverá obrigatoriamente ser antecedido do credenciamento conforme previsto na legislação vigente.

Os serviços que retornam informações de débitos disponibilizados serão referentes a Multas de Trânsito e Licenciamento de competência Detran/PR.

2.3 Alteração dos Procedimentos Operacionais

As condições técnicas e procedimentos operacionais, pertinentes ao Parcelamento de Débitos previstas neste Manual, poderão ser alterados, inovados, substituídos ou extintos pelo Detran/PR, mediante notificação à credenciada.

Os prazos e as condições para implementação de novos serviços e ou procedimentos serão fixados de comum acordo entre as partes.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 340 Fls. 81
Mov. 54 Mov. 27

3 Arquitetura de Comunicação

3.1 Modelo Conceitual

O Detran/PR disponibilizará os seguintes serviços:

a) Consulta de multas de um veículo;

b) Consulta de licenciamento de um veículo;

c) Consulta de débitos por processos em aberto no módulo de veículo;

d) Geração de guia para pagamento dos débitos (multas, licenciamento e processos);

e) Cancelamento de ciclo de pagamento;

f) Cadastramento de chaves públicas;

g) Consulta de chaves públicas cadastradas;

Para cada serviço existirá um Web Service específico. O fluxo de comunicação é sempre iniciado pela aplicação da Credenciada através do envio de uma mensagem ao Web Service com a solicitação do serviço desejado.

O Web Service sempre devolve uma mensagem de resposta (conforme descrito no item Padrão de resposta) confirmando o recebimento da solicitação na mesma conexão.

Os serviços são síncronos, onde o processamento da solicitação do serviço é concluído na mesma conexão, com a devolução de uma mensagem com o resultado do processamento do serviço solicitado.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

O diagrama a seguir ilustra o fluxo conceitual de comunicação entre o aplicativo da Credenciada e o Sistema Detran/PR.

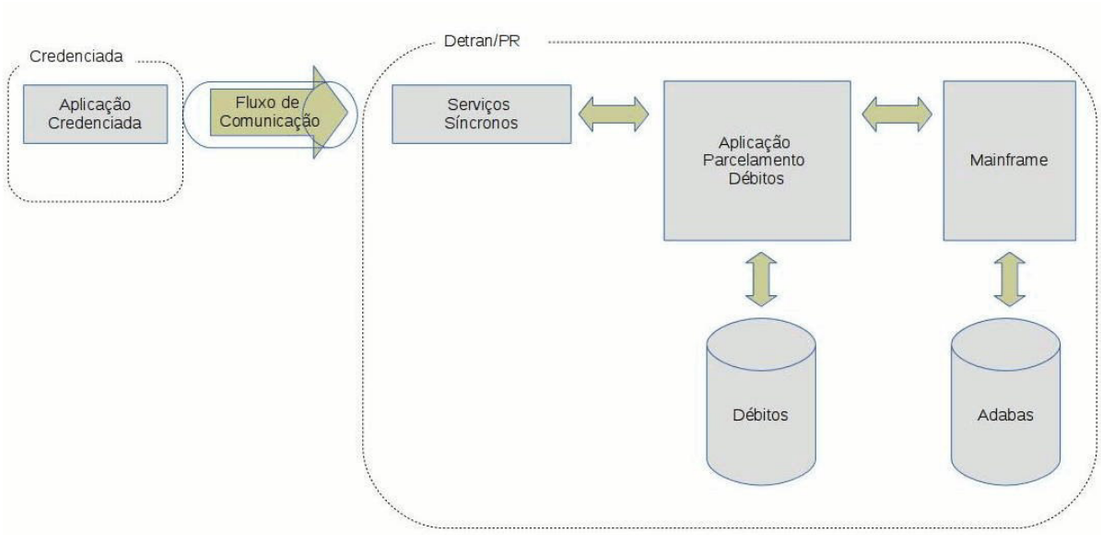

Visão Conceitual – Arquitetura de Comunicação

3.2 Padrões Técnicos

3.2.1 Padrão de Codificação

JSON é uma sintaxe de texto que facilita o intercâmbio de dados estruturados entre todas as linguagens de programação[1]. JSON foi formalizado na RFC 4627[2].

3.2.2 Padrão de Comunicação

A comunicação será baseada em Web Services disponibilizados pelo Sistema Detran/PR.

O meio físico de comunicação utilizado será a Internet, com o uso do protocolo SSL versão 3.0 ou TLS 1.2, com autenticação mútua, que além de garantir um canal de comunicação seguro na Internet, permite a identificação do servidor da Credenciada através de certificados digitais, eliminando a necessidade de links(canais) dedicados e/ou VPN(Rede Virtual Privada).

1 ECMA-404 http://www.ecma-international.org/publications/files/ECMA-ST/ECMA-404.pdf.
2 RFC4627 https://www.ietf.org/rfc/rfc4627.txt.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

O modelo de comunicação segue o padrão REST (**Representational State Transfer**).

A troca de mensagens entre os Web Services do ambiente do Sistema Detran/PR e o sistema da Credenciada será realizada no padrão JSON.

3.2.3 Padrão de Certificado Digital

O certificado digital utilizado para integração ao Sistema Detran/PR, deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, tipo A1, devendo conter o CNPJ da pessoa jurídica titular do certificado digital no campo otherName OID=2.16.76.1.3.3.

O certificado digital será exigido em 2(dois) momentos distintos:

a) **Assinatura de mensagens:** O certificado digital utilizado para essa função deverá conter o CNPJ da Credenciada. Por mensagens entenda-se a solicitação a um dos serviços disponibilizados. O certificado digital deverá ter o “uso da chave” previsto para a função de assinatura digital, respeitando a Política do Certificado.

b) **Transmissão** (durante a transmissão das mensagens entre o servidor da Credenciada e o servidor do Detran/PR): O certificado digital utilizado para identificação do sistema da Credenciada deverá conter o CNPJ do responsável pela transmissão das mensagens, que não será necessariamente o CNPJ da Credenciada (ou do responsável pela transmissão), devendo ter a extensão Extended Key Usage com permissão de “Autenticação Cliente”.

Para o processo de assinatura, a Credenciada não deve fornecer a Lista de Certificados Revogados, já que a mesma será montada e validada a cada requisição, no momento da conferência da assinatura digital.

A assinatura digital do documento eletrônico deverá atender aos seguintes padrões:

a) **Padrão de assinatura**: “JWT-JSON Web Tokens”.

b) **Certificado digital**: Emitido por AC credenciada no ICP-Brasil.

c) **Cadeia de Certificação**: EndCertOnly.

d) **Tipo do certificado**: A1

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

e) **Tamanho da Chave Criptográfica**: Compatível com certificado A1 (mínimo de 2048 bits)

f) **Função criptográfica assimétrica:** RSA (http://www.w3.org/2001/04/xmldsig-more#rsa-sha256)

3.2.4 Validação de Assinatura Digital pelo Detran/PR

O procedimento para a validação da assinatura digital adotado pelo Detran/PR é:

(1) Extrair chave pública do certificado;

(2) Verificar o prazo de validade do certificado utilizado;

(3) Montar e validar a cadeia de confiança dos certificados validando também a LCR(Lista de Certificados Revogados) de cada certificado da cadeia;

(4) Validar o uso da chave utilizada (Assinatura Digital) de tal forma a aceitar certificados somente do tipo A (não serão aceitos certificados do tipo S);

(5) Garantir que o certificado utilizado é de um usuário final e não de uma Autoridade Certificadora;

(6) Adotar as regras definidas pelo RFC 3280 para as LCR e cadeia de confiança;

(7) Validar a integridade de todas as LCR utilizadas pelo sistema;

(8) Prazo de validade de cada LCR utilizada (verificar data inicial e final).

A forma de conferência da LCR fica a critério do Detran/PR, podendo ser feita de 2 (duas) maneiras: Online ou Download periódico. As assinaturas digitais das mensagens serão verificadas considerando a lista de certificados revogados disponível no momento da conferência da assinatura.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

Fls. 344 Fls. 85
Mov. 54 Mov. 27

3.2.5 Resumo dos Padrões Técnicos

A tabela a seguir resume os principais padrões de tecnologia utilizados:

Característica	Descrição
Web Services	Rest - Representational State Transfer
Meio Lógico de Comunicação	Web Services, disponibilizados pelo Sistema Detran/PR
Meio Físico de Comunicação	Internet
Protocolo Internet	SSL versão 3.0, com autenticação mútua através de certificados digitais.
Padrão da Mensagem	JSON
Padrão de Certificado Digital	X.509 versão 3, emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, tipo A1, devendo conter o CNPJ da Credenciada.
Padrão de Assinatura Digital	JWT
Validação de Assinatura Digital	Será validada além da integridade e autoria, a cadeia de confiança com a validação da LCR.

3.3 Modelo Operacional

3.3.1 Serviços Síncronos

As solicitações de serviços de implementação síncrona são processadas imediatamente e o resultado do processamento é obtido em uma única conexão.

A seguir, o fluxo simplificado de funcionamento:

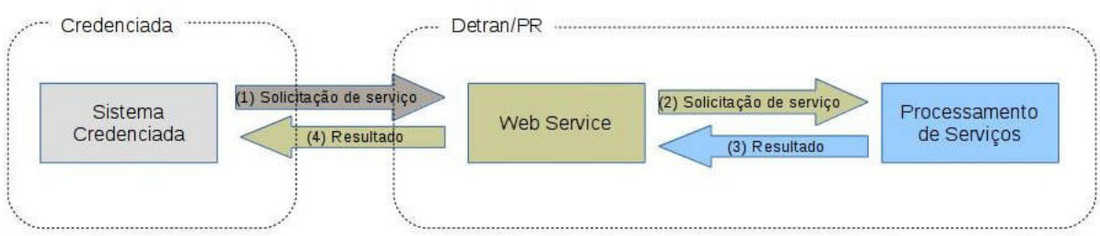

Serviço de Implementação Síncrona

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

Etapas do processo ideal:

(1) O sistema da Credenciada inicia uma conexão enviando uma mensagem de solicitação de serviço para o Web Service;

(2) O Web Service recebe a mensagem de solicitação de serviço e encaminha ao Sistema Detran/PR - Parcelamento de Débitos;

(3) O sistema Detran/PR recebe a mensagem de solicitação de serviço e realiza o processamento, devolvendo uma mensagem de resultado do processamento ao Web Service;

(4) O Web Service recebe a mensagem de resultado do processamento e encaminha ao sistema da Credenciada;

(5) O sistema da Credenciada recebe a mensagem de resultado do processamento e, caso não haja outra mensagem, encerra a conexão.

3.3.2 Indisponibilidade de Acesso ao Sistema

A indisponibilidade de acesso aos sistemas on-line, tem como objetivo realizar as manutenções preventivas e backups do sistema Detran/PR.

3.4 Padrão de Mensagens dos Web Services

A comunicação será realizada utilizando uma troca de mensagens JSON.

Formato JSON esperado:

```
{
        "campo"   : "valor"  ,
        "campo1" : "valor1",
        "campo2" : "valor2",
                . ,
                . ,
        "campoN": "valorN"
}
```


Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

3.4.1 Definição da assinatura

O processo de assinatura deverá seguir a especificação JWT (https://jwt.io/) conforme descrito a seguir:

- O Header deve conter os seguintes campos:
  - *cty*: valor deve ser sempre “application/json”;
  - *alg*: valores permitidos: RS256, RS384, RS512;
  - *kid*: deve incluir o *fingerprint* da chave publica do certificado da credenciada;
  - *iat:* data da assinatura em segundos;
  - *exp*: data da expiração da assinatura em segundos
- A credenciada deve realizar o cadastro da chave pública do certificado acionando o serviço 5.3.14.
- A assinatura deve ser gerada utilizando a chave privada do certificado da credenciada;
- O *payload* deverá ser preenchido com a mensagem que será enviada em formato *JSON*.

Um exemplo de assinatura está disponível no anexo Exemplo Assinatura JSON.

3.4.2 Padrão de resposta

O servidor pode retornar os seguintes códigos HTTP:

- 401:
  - A Central de Segurança não autorizou a requisição
  - O certificado utilizado para a transmissão não está presente ou é inválido;
  - O certificado utilizado para a assinatura do conteúdo não está presente ou é inválido;
  - Credenciada está com acesso bloqueado;
- 403: A assinatura do conteúdo não está presente ou é inválida;
- 404: Quando é acessado um recurso e este não existe;

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

- 500: Erro interno no servidor;
- 200: Houve a autorização da Central de Segurança e o servidor processou a requisição;

Outros códigos HTTP podem ser utilizados de acordo com a especificação do protocolo, mas estes não são disparados pela aplicação.

Quando sucesso na requisição (HTTP 200) o servidor deve retornar o seguinte JSON:

{	
"mensagens": [	Array de mensagens
{	
"codigo": ""	Código da mensagem
"mensagem": ""	Texto da mensagem
"tipo": "ERRO"	Tipo da mensagem
}	
],	
"resultado": {}	JSON de retorno do serviço quando sucesso.
}	

3.4.3 Tipos de mensagem

- INFO: Houve sucesso na requisição e há uma mensagem informativa;
- AVISO: Houve sucesso na requisição e há uma mensagem de aviso;
- ERRO: Houve erro, possivelmente na validação do serviço;

Todas as mensagens e códigos estão listadas no anexo Mensagens**.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

4 Web Services

4.1 Ambientes

4.1.1 Central de Segurança

Referenciado no documento como “<<URL_AUTH>>”

Homologação: https://auth-cs-hml.identidadedigital.pr.gov.br/centralautenticacao/api/

Produção: https://auth-cs.identidadedigital.pr.gov.br/centralautenticacao/api/v1/token/

4.1.2 Parcelamento de Débitos

Referenciado no documento como “<<URL_PARC>>”

Homologação: https://homolog.parcelamento.detran.pr.gov.br/detran-parcelamento/api/

Produção: <<Url produção>>

4.1.3 Premissas

Os Web Services disponibilizam os serviços que serão utilizados pelo sistema da Credenciada. O mecanismo de utilização dos Web Services segue as seguintes premissas:

a) É disponibilizado um Web Service por serviço, existindo um método para cada tipo de serviço;

b) O envio da solicitação e a obtenção do retorno serão realizados na mesma conexão através de um único método;

c) As URLs dos Web Services serão fornecidas em momento oportuno.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

d) O processo de utilização dos Web Services sempre é iniciado pela credenciada enviando uma mensagem nos padrões JSON e REST, através do protocolo SSL. Para autenticação, será utilizado o padrão OAuth 2.0.

e) A ocorrência de qualquer erro na validação dos dados recebidos interrompe o processo com a disponibilização de uma mensagem contendo o código e a descrição do erro.

4.1.4 Consistências Gerais

Os itens a seguir impedem o parcelamento do(s) débitos:

a) Multa obrigatória não parcelável: Não é possível parcelar a Guia de Licenciamento ou de processo de Veículo com Pagamento de Débitos de Multas se na composição da guia houver multa de órgão que não autoriza o parcelamento;

f) Parcelamento de Multa Obrigatória em aberto: Quando houver parcelamento de Multa Obrigatória (aguardando confirmação de pagamento pela rede bancária credenciada), não é possível parcelar Guia de Licenciamento ou de processo de Veículo com Pagamento de Débitos de Multas, evitando pagamento duplicado.

g) O tempo entre a consulta e a geração da Guia deve ser menor que 15 minutos, quando exceder o servidor abortará a geração e nova consulta deverá ser realizada.

4.1.5 Monitoramento Parcelamento de Débitos

Verifica o status do ambiente do Parcelamento de Débitos. Exemplo 5.3.12.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 350 Fls. 91 Mov. 54 Mov. 27

4.2 Autenticação dos serviços

4.2.1 Certificado

A comunicação será realizada utilizando o protocolo HTTPS por meio da validação do certificado digital utilizado durante a comunicação. A especificação do certificado aceito está descrito no item Padrão de Certificado Digital.

4.2.2 Central de Segurança

É necessário a obtenção junto à CELEPAR da Chave do Cliente e a Senha, também chamados de "*Client ID*" e "*Client Secret*". Com estas informações, será necessário obter via serviço a chave de acesso (também chamado de "*AccessToken"*) para a aplicação.

Esta chave é temporária e expira em 15 minutos, devendo ser adicionada no cabeçalho HTTP de todas as chamadas.

Exemplo para este serviço está disponível no anexo Exemplo Obtenção *AccessToken*.

A definição do serviço está especificada no anexo Autenticação Central de Segurança.

4.2.3 Homologação

É possível verificar todos os passos da comunicação utilizando os serviços listados no anexo **Serviços.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

CELEPAR Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná
DETRANPR DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 351 Fls. 92 Mov. 54 Mov. 27

5 Anexos

5.1 Anexo I – Exemplo Assinatura JSON

Implementação da assinatura JSON em java utilizando a biblioteca JJWT:

```
package gov.pr.detran.servicos.test;

import io.jsonwebtoken.Jwt;
import io.jsonwebtoken.Jwts;
import io.jsonwebtoken.SignatureAlgorithm;
import java.io.File;
import java.io.FileInputStream;
import java.io.InputStream;
import java.security.KeyStore;
import java.security.MessageDigest;
import java.security.NoSuchAlgorithmException;
import java.security.PrivateKey;
import java.security.PublicKey;
import java.security.cert.Certificate;
import java.security.cert.CertificateEncodingException;
import java.util.Date;
import java.util.Formatter;

public class Main {

    public static void main(String[] args) throws Exception {

        String caminhoCertificado = "/path/certificado.p12";
        String senhaChaveiro = "password";
        String alias = "alias";
        String senhaCertificado = "password";
        String json = "{\"valor\": 15.15}";

        final File certFile = new File(caminhoCertificado);

        try (FileInputStream fis = new FileInputStream(certFile);) {
            KeyStore keyStore = loadKeyStore(fis, senhaChaveiro);
            KeyPair keyPair = getKeyPair(keyStore, alias, senhaCertificado);

            String data = Jwts.builder()
                    // Tipo do conteudo do corpo
                    .setHeaderParam("cty", "application/json; charset=UTF-8")
                    .setHeaderParam("kid", fingerprint(keyPair.publicKey.getEncoded()))
                    .setHeaderParam("iat", "" + (new Date().getTime() / 1000) + "")
                    .setHeaderParam("exp", "" + ((new Date().getTime() / 1000) + 300) + "")
                    .setPayload(json)
                    .signWith(SignatureAlgorithm.RS512,
```


Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

```
                keyPair.privateKey).compact();

        System.out.println("BODY: " + json + "\n\n");
        System.out.println("REQUEST PAYLOAD: " + data + "\n\n");
        Jwt parse = Jwts.parser().setSigningKey(keyPair.publicKey).parse(data);
        Object result = parse.getBody();
        System.out.println("BODY UNSIGNED: " + result + "\n");
    }
}

public static String fingerprint(Certificate cert) {
    try {
        return fingerprint(cert.getEncoded());
    } catch (CertificateEncodingException ex) {
        throw new RuntimeException(ex);
    }
}

public static String fingerprint(byte[] array) {
    try {
        return byteToHex(MessageDigest.getInstance("SHA-1")
                .digest(array)).toLowerCase();
    } catch (NoSuchAlgorithmException ex) {
        throw new RuntimeException(ex);
    }
}

public static KeyStore loadKeyStore(InputStream ksStream,
        String ksPasswd) throws Exception {

    char[] password = ksPasswd != null
            ? ksPasswd.toCharArray() : new char[0];
    KeyStore keyStore = KeyStore.getInstance(Provider.SUNPKCS12.keyStoreType);
    keyStore.load(ksStream, password);
    return keyStore;
}

public static KeyPair getKeyPair(final KeyStore ks, final String alias,
        final String passwd) throws Exception {

    final PrivateKey key = (PrivateKey) ks.getKey(alias, passwd.toCharArray());
    final Certificate cert = ks.getCertificate(alias);

    if (cert == null) {
        throw new IllegalStateException("Alias (" + alias + ")  "
                + "não encontrado ou senha inválida");
    }

    final PublicKey publicKey = cert.getPublicKey();
```


Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

```
        return new KeyPair(publicKey, key, cert);
    }

    public static String byteToHex(final byte[] hash) {
        String result;
        try (Formatter formatter = new Formatter()) {
            for (byte b : hash) {
                formatter.format("%02x", b);
            }
            result = formatter.toString();
        }
        return result;
    }

    private static enum Provider {
        SUNPKCS11("SunPKCS11", "PKCS11", "sun.security.pkcs11.SunPKCS11"),
        SUNMSCAPI("SunMSCAPI", "Windows-MY", null),
        SUNPKCS12(null, "PKCS12", null);
        public final String nome;
        public final String keyStoreType;
        public final String classe;

        private Provider(String nome, String keyStoreType, String classe) {
            this.nome = nome;
            this.keyStoreType = keyStoreType;
            this.classe = classe;
        }
    }

    public static class KeyPair {

        public final PublicKey publicKey;
        public final PrivateKey privateKey;
        public final Certificate certificate;

        public KeyPair(PublicKey publicKey, PrivateKey privateKey, Certificate certificate) {
            this.publicKey = publicKey;
            this.privateKey = privateKey;
            this.certificate = certificate;
        }
    }
}
```


Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 354 Fls. 95
Mov. 54 Mov. 27

5.2 Anexo II – Exemplo Obtenção *AccessToken*

Obtenção da Chave de Acesso a partir da Central de Segurança utilizando a biblioteca CURL (https://curl.haxx.se/).

```
curl -v -X "POST" --user "<<Client_Id>>:<<Client_Secret>>"  -H "Content-Type:
application/x-www-form-urlencoded"
'https://auth-cs-hml.identidadedigital.pr.gov.br/centralautenticacao/api/v1/token?
grant_type=client_credentials&scope=parcelamento.debitos.consultas
%20parcelamento.debitos.guias%20'parcelamento.debitos.chaves
```


Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 355 Fls. 96
Mov. 54 Mov. 27

5.3 Anexo III – Serviços

5.3.1 Central de Segurança – Obtenção *AccessToken*

EndPoint	<<URL_AUTH>>centralautenticacao/api/v1/token
Method	POST
Cabeçalho	<<Client_Id>> = Identificação da aplicação cadastrada obtida da Celepar <<Client_Secret>> = Chave secreta da aplicação obtida da Celepar Authorization = Basic Base64(<<Client_Id>>:<<Client_Secret>>) Content-Type = application/x-www-form-urlencoded
Query String	grant_type=client_credentials scope=parcelamento.debitos.consultas %20parcelamento.debitos.guias
Retorno	*{ "access_token":"", "expires_in":0, "token_type":"Bearer", "scope":"", "grant_type":"client_credentials", "client_id":"", "groups":[] }*

Um exemplo de obtenção de chave de acesso está disponível no anexo **Exemplo Obtenção AccessToken**

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

5.3.2 Verificar situação do certificado de transmissão

EndPoint <<URL_PARC>>status/transmissao

Método GET

Retorno

```
{
    "mensagens":[],
    "resultado":
        {
            "situacao": "ACEITO"
        }
}
```

5.3.3 Verificar situação do *AccessToken*

EndPoint <<URL_PARC>>status/auth

Método GET

Retorno

```
{
    "mensagens":[],
    "resultado": {
        "situacao": "ACESSO PERMITIDO: <<Nome Credenciada>>",
        "detalhe": "IP LIBERADO"
    }
}
```

5.3.4 Verificar a assinatura e certificado da credenciada

EndPoint <<URL_PARC>>status/assinatura

Método POST

Retorno

```
{
    "mensagens":[],
    "resultado": {
        "situacao": "ACEITO"
    }
}
```


Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 357 Fls. 98
Mov. 54 Mov. 27

5.3.5 Listar multas

Retorna a lista de multas do veículo.

URL <<URL_PARC>>v1/debitos/veiculo/{renavam}/multas

Método GET

Retorno


```
{
        "mensagens":[],
        "resultado":  {
                "valorTotal": "",
                "valorParcelavel": "",
                "parcelavel":"",
                "descricao": "",
                "ciclo": "",
                "detalhamento": [{
                        "valorACobrar": "",
                        "valorOriginal": "",
                        "valorDesconto": "",
                        "valorJuros": "",
                        "taxaJurosAcumulada": "",
                        "dataVencimentoAuto": "",
                        "nomeOrgaoAutuador": "",
                        "nomeOrgaoCompetente": "",
                        "codInfracao": "",
                        "codInfracaoAbrev": "",
                        "descrInfracao": "",
                        "enquadramento": "",
                        "dataInfracao": "",
                        "horaInfracao": "",
                        "dataHoraInfracao": "",
                        "localInfracao": "",
                        "codMunicipioInfracao": "",
                        "numAutoInfracao": "",
                        "obrigatoria" : ""
                }...]
        }
}
```


Path Parameters

Campo	Descrição	Formato / Tamanho	Obrigatório
renavam	Renavam do veículo.	(N014)	Sim

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 358 Fls. 99
Mov. 54 Mov. 27

5.3.6 Listar licenciamento

Retorna a lista de débitos que compõem o licenciamento do veículo.

URL <<URL_PARC>>v1/debitos/veiculo/{renavam}/licenciamento

Método GET

Retorno


```
{
        "mensagens":[],
        "resultado":  [{
                "valorTotal": "",
                "valorParcelavel": "",
                "parcelavel": "",
                "descricao": "",
                "ciclo": "",
                "detalhamento": [
            {
              "valorTotal": "",
              "valorParcelavel": "",
              "parcelavel": "",
              "descricao": "",
             "anterior": "",
             "atual": ""
        },
        {
             "valorTotal": "",
             "valorParcelavel": "",
             "parcelavel": "",
             "descricao": "",
             "detalhamento": [
              {
                    "valorACobrar": "",
                    "valorOriginal": "",
                    "valorDesconto": "",
                    "valorJuros": "",
                    "taxaJurosAcumulada": "",
                    "dataVencimentoAuto": "",
                    "nomeOrgaoAutuador": "",
                    "nomeOrgaoCompetente": "",
                    "codInfracao": "",
                    "codInfracaoAbrev": "",
                    "descrInfracao": "",
                    "enquadramento": "",
                    "dataInfracao": "",
                    "horaInfracao": "",
                    "localInfracao": "",
                    "codMunicipioInfracao": "",
                    "numAutoInfracao": "",
                    "obrigatoria":""
```


Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

```
            }
            }...]
        }
```

Path Parameters

Campo	Descrição	Formato / Tamanho	Obrigatório
renavam	Renavam do veículo.	(N014)	Sim

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 360 Fls. 101
Mov. 54 Mov. 27

5.3.7 Consultar processo

Retorna a lista de débitos incluindo o processo informado do veículo.

URL <<URL_PARC>>v1/debitos/processos/{numProcesso}

Método GET

Retorno


```
{
    “mensagens”:[],
    “resultado”:  {
        “valorTotal”: “”,
        “valorParcelavel”: “”,
        “parcelavel”:””,
        “descricao”: ””,
        “ciclo”: “”,
        “detalhamento”: [{
            "valorACobrar": “”,
            "valorOriginal": “”,
            "valorDesconto": “”,
            "valorJuros": “”,
            "taxaJurosAcumulada": “”,
            "dataVencimentoAuto": “”,
            "nomeOrgaoAutuador": “”,
            "nomeOrgaoCompetente": “”,
            "codInfracao": “”,
            "codInfracaoAbrev": “”,
            "descrInfracao": “”,
            "enquadramento": “”,
            "dataInfracao": “”,
            "horaInfracao": “”,
            "dataHoraInfracao": “”,
            "localInfracao": “”,
            "codMunicipioInfracao": “”,
            "numAutoInfracao": “”,
            “obrigatoria”:””
        }…]
    }
}
```


Path Parameters

Campo	Descrição	Formato / Tamanho	Obrigatório
NumProcesso	Número do processo do veículo.	(N014)	Sim

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

Fls. 361 Fls. 102
Mov. 54 Mov. 27

5.3.8 Gerar guia Multas

Gera as guias para a quitação dos débitos e marca indicativo de processo de pagamento de multas para o veículo.

Nota: O campo ciclo é obtido no retorno das consultas e deve ser informado para a geração das guias.

URL	<<URL_PARC>>v1/debitos/guia/multa
Método	POST
Entrada	`{ "ciclo":"", "multas":[ {"numAutoInfracao":""}, {"numAutoInfracao":""},... ] }`
Retorno	`{ "mensagens": [], "resultado": [ { "ciclo": "", "codBarras": "", "numeroGuia": "", "numeroGuiaFormatado": "", "valor": "", "dataVencimento":"" } ] }`

Request Payload

O *Payload* da requisição deve conter o JSON de entrada assinado de acordo com o item Definição da assinatura.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 362 Fls. 103
Mov. 54 Mov. 27

5.3.9 Gerar guia Licenciamento

Gera as guias para a quitação dos débitos e marca indicativo de processo de pagamento de licenciamento para o veículo.

Nota: Pode-se gerar guia preenchendo o campo atual ou anterior para os licenciamentos do ano atual ou dos anos anteriores. Por exemplo entradas tipo 1 e 2

URL	<<URL_PARC>>v1/debitos/guia/licenciamento
Método	POST
Entrada tipo 1	`{ "renavam":"", "atual":true, "ciclo":"" }`
Entrada tipo 2	`{ "renavam":"", "anterior":true, "ciclo":"" }`
Retorno	`{ "mensagens": [], "resultado": [ { "ciclo": "", "codBarras": "", "numeroGuia": "valor": "", "dataVencimento": "" }] }`

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

5.3.10 Gerar guia Processo

Gera as guias para a quitação dos débitos e marca indicativo de processo de pagamento para o veículo.

Nota: O campo ciclo é obtido no retorno das consultas e deve ser informado para a geração das guias.

URL	<<URL_PARC>>v1/debitos/guia/processo
Método	POST
Entrada	`{ "numero":"", "ciclo":"" }`
Retorno	`{ "mensagens": [], "resultado": [ { "ciclo": 110, "codBarras": "", "numeroGuia": "", "valor": "", "dataVencimento": "" } ] }`

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

5.3.11 Cancelar Ciclo

Processo para cancelar uma guia de um ciclo com guia gerada.

URL <<URL_PARC>>v1/debitos/cancelar-ciclo

Método POST

Entrada

```
{
    "ciclo":"",
    "renavam":""
}
```

Retorno

```
{
    "mensagens": [],
    "resultado": ""
}
```

5.3.12 Monitoramento

Retorna o status do ambiente do Parcelamento, “OK” caso esteja respondendo ou “NOK” caso não esteja respondendo.

URL <<URL_PARC>>monitoramento

Método GET

Retorno

```
{
    “monitoramento”: “OK”
}
```

5.3.13 Listar Chaves Públicas

Retorna uma lista com todas as chaves públicas cadastradas no sistema.
Nota: utilizar o escopo parcelamento.debitos.chaves

URL <<URL_PARC>>status/chaves

Método GET

Retorno

```
{
    "mensagens": [],
    "resultado": {
        "totalRegistros": 0,
        "registros": []
    }
}
```


Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

5.3.14 Cadastrar Chave Pública

Realiza o cadastro de uma nova chave pública, retornando “SUCESSO” em caso positivo. Os dados de entrada devem ser convertidos em JWT e assinado com o certificado válido cadastrado, caso seja o primeiro certificado, não é necessário assinar pois o sistema não fará a validação.

Nota: utilizar o escopo parcelamento.debitos.chaves

URL	<<URL_PARC>>status/chave
Método	POST
Entrada	*{ "publicKey": "", "expiracao": "", "serialHex": "", "serialDec": "", "commonName": "", "commonNameEmissor": "" }*
Retorno	*{ "mensagens": [], "resultado": “” }*

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 366 Fls. 107 Mov. 54 Mov. 27

6 Mensagens

Código	Descrição	Fase[3]
1001	Certificado de transmissão não aceito	Autenticação
1003	Cliente não autorizado: Credenciada não habilitada.	Autenticação
1004	Cliente não autorizado: Token de acesso inválido.	Autenticação
1005	Serviço não disponível.	Processamento
1006	Data da validade da guia é inválida.	Processamento
1007	Há divergencia na sincronização com Adabas.	Processamento
1008	Houve sucesso na sincronização com Adabas.	Processamento
1009	Erro ao salvar multa, PGM MTMGN020.	Processamento
1010	Numero do processo não disponível ou inválido.	Processamento
1011	Numero do ciclo não disponível ou inválido.	Processamento
1012	Parcelamento não disponível	Processamento
1013	Licenciamento anterior ou atual não selecionado.	Processamento
1014	Renavam inválido.	Processamento
1015	Ciclo inválido ou não disponível.	Processamento
1016	Veiculo não encontrado no PR.	Processamento
1017	Erro na obtenção de informações do Licenciamento, contate suporte.	Processamento
1018	A multa X não é parcelável.	Processamento
1019	Veiculo em processo de pagamento.	Processamento
1020	Não é possível parcelar o licenciamento pois há multas não parceláveis.	Processamento
1021	Nenhuma multa informada	Processamento
1022	Identificação da multa inexistente ou inválida.	Processamento
1023	A multa X não está disponível para seleção.	Processamento
1024	Parcelamento não localizado para o ciclo: X.	Processamento
1025	Não é possível gerar nova guia para o ciclo: X, por favor, cancelar o ciclo corrente e iniciar novo.	Processamento
1026	Ciclo expirado, realize nova consulta para continuar.	Processamento
1027	Não é possível parcelar esta guia, há multas não parcelaveis	Processamento
1028	Dados incorretos! Por favor verifique se os dados estão corretos e tente novamente.	Processamento

3 Fase: Etapa de geração da mensagem de retorno (Autenticação, Processamento)

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

Código	Descrição	Fase
9000	Mensagem recusada: X	Processamento

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO REGISTRADO DO ESTADO
Fls. 367a Fls. 109
Mov. 54 Mov. 27

Documento: **EditaldeChamamento01202512.03.2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41.

Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 281 Fls. 110
Mov. 50 Mov. 27

DESPACHO Nº 039/2025 – SECO/DEAD/DP

I. Considerando a necessidade de estabelecer novas diretrizes para a habilitação do permissionamento não oneroso das empresas credenciadas pela SENATRAN, com objetivo de viabilizar o Parcelamento de Multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR.

II. Considerando os documentos acostados ao protocolo nº 22.284.134-8.

III. **APROVO** o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR,** constante do mov. 48 e o **TERMO DE REFERÊNCIA,** constante do mov. 49, respectivamente, contendo os elementos técnicos fundamentais para a execução do objeto da contratação.

IV. Remeta-se o processo ao Departamento Executivo de Administração para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)
Adriano Furtado
Diretor-Presidente do Detran/PR

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 10/03/2025 18:46. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 10/03/2025 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc091c84b00809f4e312f34ffa60ccc9**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 281a Fls. 111
Mov. 50 Mov. 27

Documento: **AprovoETPeTRChamamentoParceladoras.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 10/03/2025 18:46.

Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 10/03/2025 15:04.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc091c84b00809f4e312f34ffa60ccc9**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 309 Fls. 112
Mov. 53 Mov. 27

DESPACHO Nº 040/2025 – SECO/DISAD/DEAD/DP

I – Considerando o contido na Informação nº 78/2025 – PRC/PGE.

II – Considerando o contido na Informação nº 009/2025 – SECO/DEAD.

III – **Autorizo** a publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, que tem por objeto, a formalização de instrumento de prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, das empresas previamente credenciadas pela SENATRAN.

IV – Ao Departamento Executivo de Administração para conhecimento e providências cabíveis.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

Protocolo nº 22.284.134-8

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 10/03/2025 18:46. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 10/03/2025 15:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2d80c4c485334ff0f96efd5c559a5b42**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 309a Fls. 113
Mov. 53 Mov. 27

Documento: **DespachoDPChamamentoPublico012025Parceladoras.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 10/03/2025 18:46.

Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 10/03/2025 15:26.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2d80c4c485334ff0f96efd5c559a5b42**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 368 Mov. 55 PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 114 Mov. 27

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

OBJETO: Chamamento Público, que tem por objeto a formalização de instrumento para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, por meio de credenciamento fundamentado no artigo 79, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, das empresas previamente credenciadas pela SENATRAN, na forma da Resolução n.º 991/2023-CONTRAN.
AUTORIZAÇÃO: Sr. Adriano Furtado – Diretor Presidente do DETRAN/PR, em 10/03/2025 – Protocolo nº 22.284.134-8.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Os documentos de habilitação para o credenciamento deverão ser encaminhados através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná, no endereço eletrônico www.detran.pr.gov.br/eprotocolo, a partir de 03 de abril de 2025. As interessadas poderão ser credenciadas a qualquer momento durante a vigência do Edital que é de 60 (sessenta) meses, na forma do item 5.1.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" do Edital acessando os portais da Internet denominados:
http://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Editais-publicados-pelo-Detran , https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso

24297/2025

REPUBLICAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

OBJETO: Credenciamento de Entidades Medicas e Psicológicas de Trânsito, denominadas Clínicas de Trânsito, pessoas jurídicas de direito público e privado que tenham conjugado a prestação de serviços médicos e psicológicos, para a realização dos Exames de Aptidão Física e Mental, de Avaliação Psicológica e de Junta Médica Especial aos candidatos à primeira habilitação, renovação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, mudança de categoria, reabilitação de condutores e permissionários, ou Avaliação Psicológica para fins pedagógicos para: Diretor-Geral e Diretor de Ensino de Centro de Formação de Condutores, examinadores de trânsito, instrutores de trânsito teórico e técnico, registro de estrangeiro e outros motivos que venham a ser exigidos pelo Detran/PR.
JUSTIFICATIVA: A republicação do Edital em 12/03/2025, justifica-se em virtude da alteração da Lei n.º 7.811/1983 pela Lei n.º 22.241/2024, a fim de compatibilizar o Edital com a legislação atualizada.
AUTORIZAÇÃO: Sr. Adriano Furtado – Diretor Presidente do DETRAN/PR, em 11/03/2025 – Protocolo n.º 15.960.920-0.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" do Edital atualizado acessando os portais da Internet denominados:
http://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Editais-publicados-pelo-Detran, https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso

24485/2025

FUNDEPAR

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE PRAZO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 – GMS/FUNDEPAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2025– PNCP - UASG 929906

PROTOCOLO Nº 22.883.674-5. **OBJETO:** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de lavadoras de louças, fornos combinados e respectivos insumos, para atender as necessidades das Instituições de Ensino Público do Estado do Paraná (dividido em 11 lotes). **VALOR MÁXIMO:** R$ 71.953.200,00 (setenta e um milhões, novecentos e cinquenta e três mil e duzentos reais). **JUSTIFICATIVA:** Alteração no Termo de Referência e Especificações Técnicas. **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 02 de abril 2025, às 08:30** (oito horas e trinta minutos). **MODO DE PARTICIPAÇÃO:** por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras **CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br e www.comprasparana.pr.gov.br **INFORMAÇÕES:** (41) 2117-8288 ou (41) 2117-8286. **DATA:** 07/02/2025. Comissão de Contratação.

23201/2025

EXTRATO DE CONTRATO N. º 051/2025 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 23.415.532-6. CONTRATANTE Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** AS SONDAGENS LTDA. inscrito no CNPJ sob o n.º 38.428.709/0001-65. **OBJETO:** Execução de sondagens à percussão (SPT) de solos e ensaios de percolação, no Colégio Estadual Hélio Antônio de Souza, localizado à Rua Dário Veloso, n.º 325, Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná. **VALOR:** R$ 9.056,25 (nove mil, cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: 41.33.12.368.32.8453 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiros – PJ; Subitem da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais; 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025.

24376/2025

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 365/2025 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 23.560.803-0 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. **CONTRATADA:** FLY PRINT GRAFICA EDITORA LTDA; **CNPJ:** 26.125.572/0001-90. **OBJETO:** Contratação de serviços gráficos para banner em lona. **VALOR:** Valor Total de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais). **RECURSO:** Dotação Orçamentária: 41.33.12.122.32.8395 – Gestão Administrativa Fundepar; Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subitem da Despesa: 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos; FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2025.

24404/2025

IAT

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Considerando a análise proferida pela Comissão Especial de Seleção designada pela Portaria nº 704/2024, HOMOLOGO, nos termos do §4º do art. 27, da Lei nº 13.019/2014, e do inciso IV do art. 13, do Decreto Estadual 3.513/2016, o resultado da etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento do Chamamento Público nº 01/2024, que definiu como habilitada a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranaguá (FUNESPAR), inscrita no CNPJ nº 16.873.001/0001-80.

Curitiba, 10 de março de 2025.

José Luiz Scroccaro
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

24253/2025

4° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 3333/2023

4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 3333/2023, protocolo nº 23.276.182-2, celebrado pelo Instituto Água e Terra e CS BRASIL FROTAS S/A.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, ao Contrato nº 3333/2023 de prestação de serviços de locação de veículos para atender a demanda da frota do Instituto Água e Terra, tendo em vista o acréscimo no valor mensal do contrato original, com base nas na Informação/aviso 25/2022 da SEAP , em decorrência de reajuste dos preços praticados, contados a partir do dezembro de 2023, respectivamente firmam o presente instrumento, tendo de um lado o Instituto Água e Terra, e de outro a empresa, CS Brasil Frotas S/A, que acordam em realizar o TERMO DE APOSTILAMENTO, para fazer face ao reajuste de preços, conforme a seguir:
Fundamento Legal Protocolo nº 23.276.182-2 nos documentos: reajuste de preços aos contratos vigentes, com base no percentual 4,873010 % (quatro virgula oitenta e sete porcento) IPCA.
Valor Contrato
O Valor Mensal no valor de R$ 39.214,45 (trinta e nove mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos) com reajuste de 4,873010 % (quatro virgula oitenta e sete porcento) passou a ser de R$ 41.125,38 (quarenta e um mil, cento e vinte reais e trinta e ito centavos).
Percentual de Reajuste:
4,873010 % (quatro virgula oitenta e sete porcento) a partir de 06 dezembro de 2024.
Dotação orçamentária: 69.6931. F.18.122.23.8286
Elemento de Despesa: 3390.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangiveis
Fonte: 500 / 501

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025
Diretor Presidente: José Luiz Scroccaro - INSTITUTO ÁGUA E TERRA

24430/2025

IDR - PARANÁ

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 044/2024 – GMS Nº 1557/2024
PROTOCOLO: 23.244.342-1
PARTES: IDR-Paraná (Locatário) e Muraski Imóveis Ltda (Locador)
OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 044/2024, Unidade Municipal de Guaratuba, nos termos da sua Cláusula Quarta.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 08/03/2025 até 07/03/2026.
VALOR MENSAL: **R$ 2.535,00** (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ **30.420,00** (trinta mil, quatrocentos e vinte reais).
ASSINAM: Richard Golba (Diretor-Presidente – IDR Paraná) e Claudir Souza Muraski – representante legal de Muraski Imóveis Ltda (Locador).
AUTORIZO: Richard Golba.
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 05/03/2025
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2025

24140/2025

Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 11:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65c546b705036702452a39cccada3d38**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6945eb57a04446d2c9ba0ac252525bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 115
Mov. 28

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CDX EXPRESS SERVICES S.A.
CNPJ: 28.707.687/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:43 do dia 24/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/12/2025.
Código de controle da certidão: **14AE.0768.2ED4.23D5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bba3ddf7aea17dec45ac319e71a40f51**.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 116
Mov. 29

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037347259-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.707.687/0001-19**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **153b6c8e42e809ce482d00da31b3664f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 117
Mov. 30

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.707.687/0001-19
Razão Social: CDX EXPRESS SERVICES SA
Endereço: R JOAQUIM FLORIANO 1052 CJ 42 4 ANDAR / ITAIM BIBI / SAO PAULO / SP / 04534-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/07/2025 a 19/08/2025

Certificação Número: 2025072121155007453262

Informação obtida em 25/07/2025 09:13:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36bced23cc6647b0dd2441d5c27238f2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 118
Mov. 31

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CDX EXPRESS SERVICES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.707.687/0001-19
Certidão n°: 42644577/2025
Expedição: 25/07/2025, às 09:14:53
Validade: 21/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CDX EXPRESS SERVICES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.707.687/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **220d246108ebc335d87b5125f5ae180**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 119
Mov. 32

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < *https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL* >** .

Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (28.707.687/0001-19).

Digite o CPF ou CNPJ: 28.707.687/0001-19

Continuar Limpar

ERRO par
site:
domínio i

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fe3f2716b33bfb4b0405878272178dd9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 120
Mov. 33

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CDX EXPRESS SERVICES S.A.**

CPF/CNPJ: **28.707.687/0001-19**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:18:59 do dia 25/07/2025 , com validade até o dia 24/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: NtDO3eGOriYaLgQuXtzr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d5a299d621a7e86d3e1ac747f4dcb6cc**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 121 Mov. 34

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 28.707.687/0001-19

Requerente: CDX EXPRESS SERVICES S.A.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 25/07/2025 09:19:56, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 658405875

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f5f35d4372360dbb0a58661e2b3ce9cb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 122
Mov. 35

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**28.707.687/0001-19**	DUNS®:	**944532353**
Razão Social:	**CDX EXPRESS SERVICES S.A.**		
Nome Fantasia:	**CDX**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/11/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	**21/12/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**31/07/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/10/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**26/03/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**18/01/2024**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2024** (*)

CPF: 718.XXX.XXX-63 Nome: JUSSARA DE OLIVEIRA

Ass: _____

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6633e186f85432dfabf249fed39d45a2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 123
Mov. 36

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **28.707.687/0001-19** DUNS®: **944532353**
Razão Social: **CDX EXPRESS SERVICES S.A.**
Nome Fantasia: **CDX**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Vínculo 1: Fornecedor 08.397.160/0001-28 - NOVA RL SERVICOS E TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

CPF/CNPJ comum:	Vínculo com 28.707.687/0001-19:	Vínculo com 08.397.160/0001-28:
133.035.545-87	**Sócio/Admin inativo (02/11/2020 04:03).**	**Responsável Legal, Responsável Legal e Sócio/Admin.**

Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **927749 - DEPARTAMENTO DE TRANS RODOVIARIO DO EST DO RJ**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **24/11/2023** Prazo Final: **24/11/2025**

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9dc42898d6c525a596b1637e140ef967**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 124
Mov. 37

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **28.707.687/0001-19** DUNS®: **944532353**
Razão Social: **CDX EXPRESS SERVICES S.A.**
Nome Fantasia: **CDX**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c9b023c9b78578e4bd52d2228de982d**.

Penalizações Fornecedores

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 125
Mov. 38

Histórico de Penalizações

Pesquisar penalização

Razão social CDX EXPRESS SERVICES S.A. Pesquisar

Razão social	Penalização	Histórico penalização	Detalhes
Não existem dados!			

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1ae0f61ac93c84c99a6c475ad7e13083**.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 126
Mov. 39

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 28.707.687

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	70192202	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	25/07/2025 09:36:45	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c23eb17c20a6d216635935a14c00e8c**.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 127
Mov. 40

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Física abaixo qualificada na data e hora indicada:

CPF:	**401.794.658-56**	Data:	**25/07/2025**
Nome:	**RENATO BUENO DA SILVA**	Hora:	**09:39:41**
Número de Controle:	**2025-0725-0216-2143**		

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ por meio do código: 2025-0725-0216-2143.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f824015adfe845763953c3be0de725f9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 128
Mov. 41

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 28.707.687/0001-19

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 25/07/2025 às 09:40:45

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados apartir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 2104BB0A.6D82E29B.34D9C937.031A2940

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a80227a30df33a74ee962203fd1bfad4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 129
Mov. 42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.707.687/0001-19 **MATRIZ**		**22/09/2017**

NOME EMPRESARIAL
CDX EXPRESS SERVICES S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CDX

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM FLORIANO	**1052**	**CONJ 42 - 4 ANDAR COND EDIFICIO BERTOLUCCI**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.534-004	**ITAIM BIBI**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@CDXEXPRESS.COM.BR	**(11) 2233-4455**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/09/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/07/2025** às **09:31:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a21b317f6d61788142d0381c72b9b50d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 130
Mov. 43

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
28.707.687/0001-19
NOME EMPRESARIAL:
CDX EXPRESS SERVICES S.A.
CAPITAL SOCIAL:
R$3.500.000,00 (Tres milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOSE MAURICIO RIZAVINSKI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
PEDRO MACHADO LIMA
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **25/07/2025** às **09:31** (data e hora de Brasília).

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9265561d607ad46cb2c5f61aa3a765ae**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 131
Mov. 44

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Jussara De Oliveira" <jussara.oliveira@detran.pr.gov.br>
Para: comercial@cdxpay.com.br
Data: 25/07/2025 09:47 (agora)
Assunto: CREDENCIAMENTO

Prezados(a) Senhores(a);

Vimos através deste informar quanto a necessidade de realização do cadastro da Empresa junto ao sistema de Cadastro Unificado de fornecedores do Estado do Paraná - CAUF - PR.
Conforme mencionado em Edital no item **" 4.5 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, sob pena de descredenciamento."**

Diante disso,estaremos no aguardo da confirmação da efetivação do referido cadastro junto ao sistema, acessando o endereço eletrônico: https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR, para que possamos dar continuidade ao processo protocolo n.º 23.777.107-9 com a emissão do contrato para assinatura.

Agradeço desde já, e coloco-me a disposição para eventuais duvidas que possam surgir;

Atenciosamente,

Jussara De Oliveira

Técnico em Atividades de Trânsito
COAD - Coordenadoria Administrativa
Chefe do Setor de Compras

(41)3361-1224 Ramal 2340 - jussara.oliveira@detran.pr.gov.br
https://www.detran.pr.gov.br/

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 09:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d76ed63959bd4f2188a548c36e8e521**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 132
Mov. 45

DESPACHO N.º 238/2025 – SECO/DISAD/DEAD/DAFI

I. Considerando o edital de **Chamamento Público n.º 01/2025 – GMS n.º 04/2025,** que tem por objeto o a **formalização de instrumento para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, por meio de credenciamento fundamentado no artigo 79, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, das empresas previamente credenciadas pela SENATRAN, na forma da Resolução n.º 991/2023-CONTRAN;**

II. Considerando que a análise do Edital e da respectiva minuta do Contrato foi realizada pela Procuradoria-Geral do Estado – PGE, bem como, que os documentos exigidos no Edital, e a avaliação tecnológica foram realizadas pelas áreas competentes;

III. **AUTORIZO** com fulcro do art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Licitação n.º 28/2025 – Protocolo n.º 23.777.107-9,** devendo o contrato ser celebrado com a empresa CDX Express Services S. A. CNPJ n.º 28.707.687/0001-09

IV. Ao Departamento Executivo de Administração para as providências legais e cabíveis no sentido de viabilizar o processo.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

(Assinado eletronicamente)
Lucas Dorini Sabbato
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR[1]

[1] Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 460/2025 – DP

Assinatura Qualificada realizada por: **Lucas Dorini Sabbato** em 25/07/2025 16:57. Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 10:51.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **bad8ee350b71cd25c47704189b2c99c**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 132a
Mov. 45

Documento: **Despacho_DP_INEX_28.2025_Credenciamento.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lucas Dorini Sabbato** em 25/07/2025 16:57.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 25/07/2025 10:51.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
bad8ee350b71cd25c47704189b2c99c.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 133 Mov. 46

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran/PR), o qual poderá ser consultado a qualquer momento através do endereço eletrônico www.detran.pr.gov.br.

99691/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 28/2025

OBJETO: Formalização de instrumento para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, por meio de credenciamento fundamentado no artigo 79, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, das empresas previamente credenciadas pela SENATRAN, na forma da Resolução n.º 991/2023-CONTRAN;.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Lucas Dorini Sabbato– Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR do DETRAN/PR, em 25 de julho de 2025 – Protocolo n.º 23.777.107-9, com fulcro no Art. 74, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Empresa: a CDX Express Services S. A., CNPJ n.º 28.707.687/0001-09.

99731/2025

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – SRP
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 90006/2024 – CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Objeto: Compra de material institucional – sacola metalizada personalizado com a logo do DETRAN-PR

Protocolo n.º 24.070.574-5.

Autorizada a efetivação da despesa pelo Sr. Lucas Dorini Sabbato, Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR, em 23 de julho de 2025, no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Nota de empenho: 2025NE003737 – Fornecedor: Navy Comercio de Equipamentos LTDA. CNPJ:31.195.930/0001-71.

99761/2025

FUNDEPAR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 592/2024 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 24.279.945-3. CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** NSA – Núcleo de Serviços Avançados Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.289.354/0001-05. **OBJETO:** Alteração dos prazos de execução e de vigência e readequação do cronograma físico-financeiro. **PRAZOS:** Ficam alterados por 30 (trinta) dias, os prazos de execução e de vigência, respectivamente, até a data de 24 de agosto de 2025 e 20 de fevereiro de 2026. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam ratificadas as demais disposições do contrato originário. **GARANTIA:** A garantia prestada fica prorrogada automaticamente. **DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2025.

99659/2025

IAT

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

PROTOCOLO: 23.141.523-8

DOADOR: Instituto Água e Terra - IAT

DONATÁRIO: Provopar Estadual Ação Social – PROVOPAR

OBJETO: Bens móveis considerados inservíveis e/ou desnecessários registrados no Edital de Chamamento Público

Fundamento legal: Edital de Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários Nº 21/2025

ASSINATURAS: Everton Luiz da Costa (IAT) e Patrícia Luciane Santos de Lima (PROVOPAR)

100121/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
IMPLANTAÇÃO DE UM BARRACÃO
INDUSTRIAL PARA COLETA SE

PARTES: Instituto Água e Terra e o M
ASSINANTES: Prefeito Municipal do Município d
Inoue, e Diretor-Presidente do Instituto Água e Ter
OBJETO: 6º Termo Aditivo que tem por o
prazo de execução e de vigência, nos ter
CONVÊNIO: 312/2019

PROTOCOLO: 15.951.419-6

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 12/08/2025 até 1

100180/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS N° 32/2025

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Instituto Água e Terra, inscrito no CNPJ sob o nº 68.596.162/0001-78, situado na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1.206 Bairro Rebouças – cidade de Curitiba – Paraná, representado pelo Diretor – Presidente Senhor Everton Luiz da Costa Souza, torna público o procedimento de doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários do Instituto Água e Terra, constante no Protocolo Administrativo n° 23.166.660-5, em atendimento às disposições da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Estadual nº 5.406, de 05 de outubro de 1966, com nova redação da Lei Estadual n° 19.322, 19 de dezembro 2017, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e do Decreto Estadual n° 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, com nova redação do Decreto Estadual 8.561, de 21 de dezembro de 2017, o qual será realizado nos seguintes termos:

1. DOS BENS

1.1. Os bens móveis de que trata este Edital foram declarados inservíveis e/ou desnecessários pela Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis da Diretoria do Patrimônio Natural designada pela Portaria n° 683, de 16 de dezembro de 2024, por não mais atenderem às finalidades públicas do Instituto Água e Terra, conforme Declaração de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bem Móvel constante do protocolo em referência.

1.2. A relação completa de 1 (um) lote de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários a serem doados encontra-se no ANEXO I deste Edital, fixado no mural institucional e publicado no endereço eletrônico a seguir indicado: www.iat.pr.gov.br.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Os bens móveis inservíveis e/ou desnecessários somente poderão ser doados, para fins e uso de interesse social, aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

2.1.1. Não poderão participar do presente certame as empresas públicas e sociedades de economia mista, ainda que caracterizadas como estatais não dependentes ou prestadoras de serviços públicos.

2.2. Constituem pressupostos para a participação no presente certame:

2.2.1. Quando se tratar de órgãos ou entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios:

a) exposição de motivos, firmada pelo representante legal do órgão ou entidade, justificando a necessidade do(s) bem(ns) pretendido(s) e indicando o fim a que se destina(m);

b) comprovação da lei de criação ou autorização de criação do órgão ou entidade, bem como do ato de investidura de seu representante legal;

c) prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas;

d) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná, no que couber;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Parágrafo primeiro. As exigências indicadas nas alíneas "d", "e" e "f" não se aplicam aos órgãos Administração Pública Direta do Estado do Paraná.

Parágrafo segundo. As fundações públicas que possuam natureza jurídica de direito privado ficam também sujeitas ao disposto na alínea "a" do item 2.2.2.

2.2.2. Quando se tratar de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, além das exigências constantes das alíneas "a", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 2.2.1, deverão cumprir também os seguintes requisitos:

a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de suas eventuais alterações;

b) prova de registro no órgão estadual competente;

c) previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

d) declaração de que a entidade mantém escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

e) no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

h) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço

vada está prestando atendimento gratuito e que
uneração a qualquer título.

nteressados poderão agendar horário com o
rimônio Natural para vista prévia dos bens. O
do pelo telefone (41) 99242-6619 com Mariane
ndereço eletrônico: marianeveiga@iat.pr.gov.br
gunda a sexta feiras nos horários das 8h às 17h.
ssados deverão encaminhar suas solicitações, no
ntar da data de publicação deste edital, dirigidas
a Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados da Diretoria do Patrimônio Natural. O interessado deverá

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 486455225
Documento emitido em 29/07/2025 11:05:51.
Diario Oficial Com. Ind. e Servicos
Nº 11942 | 29/07/2025 | PÁG. 52
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 29/07/2025 11:07. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4e097931581303c4d6086c519c78c9a3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10 Fls. 134
Mov. 8 Mov. 47

PORTARIA N.º 1752/2024 - DP

Designar Agentes de Contratação e pregoeiros, bem como Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação, visando a coordenação e atendimento de todos os procedimentos licitatórios a serem realizados no âmbito do DETRAN/PR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação licitatória em vigor: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 7º, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, bem como as suas devidas alterações e,

Considerando o contido no caderno protocolar n.º 22.572.433-4,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Ana Silvia Amorim Drewello – RG nº [redacted], estatutária, Franciele Elaine Ferreira – RG nº [redacted], estatutária, Jussara de Oliveira – RG nº [redacted], estatutária e Luciano Humberto Prestes – RG nº [redacted], estatutário, como **Agentes de Contratação** do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º - Designar Ana Silvia Amorim Drewello – RG nº [redacted], estatutária e Jussara de Oliveira – RG nº [redacted], estatutária, como **Pregoeiras** do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 3º - Designar Ana Silvia Amorim Drewello – RG nº [redacted], estatutária, Franciele Elaine Ferreira – RG nº [redacted], estatutária, Camille Esther Ioris Sperança – RG nº [redacted], comissionada, Alexandro Sebastião Carneiro de Melo - RG nº [redacted], comissionado, Andressa Dariê de Souza – RG nº [redacted] e Jussara de Oliveira – RG nº [redacted], estatutária, como **Equipe de apoio** do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 4º - Delegar aos Agentes de Contratações e à equipe de apoio as atribuições e competências estabelecidas na legislação já mencionada no preâmbulo desta Portaria.

Art. 5º - A depender da complexidade e da natureza do objeto, o Agente de Contratação poderá solicitar à Autoridade Máxima do Órgão, a designação de membros específicos para atuarem como

Assinatura Avançada realizada por: **Adriano Marcos Furtado (XXX.204.609-XX)** em 28/08/2024 11:26 Local: DETRAN/DP. Inserido ao protocolo **22.572.433-4** por: **Jessica Bocks** em: 27/08/2024 17:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6e28b5f364b5bd9750eac176762c651d**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 29/07/2025 11:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9e33d4847d9f903b3d924efb130155f5**.

Equipe de Apoio em procedimentos licitatórios, os quais serão designados mediante Portaria própria conforme estabelecidas na legislação.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 1267/2023 – DP.

Datado e assinado eletronicamente

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

Assinatura Avançada realizada por: **Adriano Marcos Furtado (XXX.204.609-XX)** em 28/08/2024 11:26 Local: DETRAN/DP. Inserido ao protocolo **22.572.433-4** por: **Jessica Bocks** em: 27/08/2024 17:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6e28b5f364b5bd9750eac176762c651d**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 29/07/2025 11:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9e33d4847d9f903b3d924efb130155f5**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11a Fls. 136
Mov. 8 Mov. 47

Documento: **2024_PORT_1752_DP_agentedecontratacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Adriano Marcos Furtado (XXX.204.609-XX)** em 28/08/2024 11:26 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **22.572.433-4** por: **Jessica Bocks** em: 27/08/2024 17:43.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6e28b5f364b5bd9750eac176762c651d**.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 29/07/2025 11:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9e33d4847d9f903b3d924efb130155f5**.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 137
Mov. 48

PESSOAL / Relação de Servidores

1 item encontrado

Instituição: DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

Nome do Servidor: jussara de oliveira

Nome	Cargo	Local de Trabalho	Quadro Funcional	Carga Horária
JUSSARA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ATIVIDADES DE TRANSITO	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	QPDE	40

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Jussara de Oliveira** em: 29/07/2025 11:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **115b1a0fe9b00d9d40cf3dc2905aa64f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 138 Mov. 49

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Karla Loureiro" <karla.loureiro@detran.pr.gov.br>
Para: comercial@cdxpay.com.br
Data: 15/09/2025 15:25 (07 minutos atrás)
Assunto: Solicitação de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná

Prezados.

Para que possamos dar continuidade ao processo de contratação de empresa para prestação de serviços de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, solicito, conforme disposto no item **4.5 do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - GMS Nº 04/2025** a realização do **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.**

Item " 4.5 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, sob pena de descredenciamento."

Segue o link para realização do Cadastro: https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR/Comocadastrar

Após, a realização do cadastro a solicitação é enviada para o DECON – Departamento de Logística para Contratações Públicas o qual validará as informações e estando aprovado a empresa receberá um e-mail que dentro do sistema Gestão de Materiais e Serviços - GMS, já está disponível para emissão de seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Estando aprovado, solicito que seja encaminhado via e-mail cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Atenciosamente

Karla Erika Loureiro

Setor de compras

Departamento executivo de administração

DETRAN/PR

(41)3361-2288 | karla.loureiro@detran.pr.gov.br
https://www.detran.pr.gov.br/

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **23.777.107-9** por: **Karla Erika Loureiro** em: 15/09/2025 15:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **18246269bb3cf20240b51707d1a5f31f**.